REVISTA

justiça social

UMA PUBLICAÇÃO DO FÓRUM NACIONAL PELA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL

ANO II
EDIÇÃO 02
JULHO 2020

SEMINÁRIO

Impactos da Reforma da Previdência e das novas tecnologias para a sociedade

ESPECIALISTAS APRESENTAM AS PRINCIPAIS DISCUSSÕES SOBRE AS NOVAS FORMAS DE TRABALHO

SUMÁRIO

REFORMAS LEGISLATIVAS TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA E O DESAFIO PARA OS DIREITOS SOCIAIS | *Noemia Garcia Porto*.....4

OS IMPACTOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA | *Wellington Leonardo da Silva*.....10

SERVIÇOS PSICOLÓGICOS MEDIADOS POR FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS | *Rosane Lorena Granzotto*.....15

IMPACTOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS NO MUNDO DO TRABALHO: PRESERVAR A DIGNIDADE DA PESSOA | *Luiz Antonio Colussi* 20

MUITO ALÉM DAS "TECNOLOGIAS": O DESAFIO POLÍTICO IMBRICADO NA DIGITALIZAÇÃO DO TRABALHO | *Perci Coelho de Souza* 25

ANÁLISE DO EIXO 4 DA CAMPANHA PELA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL: REFORÇAR A FUNÇÃO SOCIAL DO ESTADO |*Rodrigo Avila* 32

EXPEDIENTE

COORDENADORA DA PUBLICAÇÃO
Natália Duarte

REDAÇÃO
Manoel Castanho e Natália Kenupp

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
Caroline Rodrigues

CONSELHO EDITORIAL
Wellington Leonardo da Silva
Maria Cristina Araújo
Gilson Duarte

SECRETARIA
Jane Silva e Raphael Pacheco

EDITORIAL

Natalia de Souza Duarte
Diretora da Associação Nacional de Política e Administração da Educação do Distrito Federal (ANPAE--DF), pós-doutora em Política Social (UnB), professora da SEDF pesquisadora do Grupo TEDis/UnB.

O Fórum Nacional pela Redução da Desigualdade Social realizou no dia 29 de agosto de 2019, na Universidade de Brasília, o seminário "Os impactos da Reforma da Previdência e das novas tecnologias para a sociedade". Em duas mesas centrais, especialistas das entidades que compõem o Fórum debateram nossas duas mais avassaladoras característica- pobreza e desigualdade social- agudizadas pela "deforma" da previdência e pela utilização das novas tecnologias como elemento de expropriação dos trabalhadores. Assim, urge visibilizar e debater a invisibilidade da pobreza e desigualdade em um país como o nosso, em que a cada passo que damos, seja no campo, seja nas cidades, nos deparamos com suas múltiplas expressões.

Adentrar nessa cegueira social é entender que somos forçados a não enxergar, a não reconhecer e a não enfrentar a desigualdade e pobreza, porque somos um país escravagista, cruelmente colonizado em seu modo de pensar. Nessa nova fase do Capital (capitalismo financeiro), a cooptação dos poderes legislativo, executivo e judiciário é tão intensa que todas as propostas dos representantes do capital no legislativo, que subtraem os parcos direitos constitucionais positivados nos últimos anos, são aprovadas com facilidade e descaradamente comemoradas em cadeia nacional, com anuência de grande parte da população que sofrerá as deletérias consequências. Por isso a importância desse Seminário!

Na primeira Mesa- Aspectos constitucionais e os impactos econômicos e sociais da PEC 06/2019- os palestrantes Wellington Leonardo da Silva, presidente do Cofecon e do Fórum; Noêmia Garcia, presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra); e Pedro Armengol, da Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público federal (Condsef) desvelaram como e porque a "deforma da previdência" compromete o tecido social. Ao destruir a parca proteção que os direitos à aposentadoria, pensão e ao benefício de prestação continuada, condena a imensa maioria da nossa população idosa (e suas famílias) à situação de vulnerabilidade social e pobreza.

Na segunda mesa- Os impactos das novas tecnologias no mundo do trabalho- os palestrantes Rosane Granzotto, do Conselho Federal de Psicologia; Perci Coelho, da UnB; e Luiz Antonio Colussi, da Anamatra, desnudaram como as novas tecnologias estão destruindo direitos e atualizando as definições de escravidão e empreendedorismo. A parca proteção social do trabalho foi mitigada e a exploração à raia da escravidão permitida.

Ao final, o encerramento e apresentação do eixo 4 da campanha pela redução da Desigualdade Social no Brasil foram pelo economista Rodrigo Ávila, membro da Auditoria Cidadã da Dívida, que demonstrou a linha mestra de todas essas reformas: a especulação financeira por um grupo de famílias que subtraem e comprometem a existência das pessoas e do planeta.

A seguir estão os artigos que subsidiaram as apresentações dos palestrantes. Nossa intenção foi visibilizar as contradições para organizar a resistência.

Em plena pandemia do Covid-19, a quebra da economia mundial e a exposição da miséria e precaridade da proteção social após décadas de cortes convindam à leitura, ao tempo em que desvelam a falácia do neoliberlismo: não houve nenhum avanço social com as medidas de desproteção e estado mínimo adotadas mundialmente- os ganhos foram, integralmente, para os já muito ricos.

O cenário atual exige luta! Exige responder com humanidade ao retrocesso que nos assola enquanto nação. O devir é nossa força! As ações do Fórum Nacional pela Redução da Desigualdade Social intentam contribuir com essa luta aflorando nossa rebeldia. Não é mais possível deixar de somar-se a luta social e política! Caminhemos, os tempos exigem que, embora aturdidos, estejamos prontos e prontas!

REFORMAS LEGISLATIVAS TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA E O DESAFIO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

Noemia Garcia Porto

Os desafios do tempo presente indicam a necessidade de se abordar tanto a PEC 6/2019- "Reforma da Previdência" (atual EC 103/2019), quanto, também, sua possível conexão com a chamada "Reforma Trabalhista" (Lei nº 13.467/2017), cujos efeitos concretos já se fazem sentir no cotidiano do mundo do trabalho. Entre a entrada em vigor da lei (11 de novembro de 2017) e 2019, não há uma longa distância temporal, mas, ainda assim, é suficiente para que os dados da realidade evidenciem o agravamento no processo de desafiliação social dos trabalhadores.

Desde a sua rápida tramitação (pouco menos de sete meses), a ampla mudança na legislação do trabalho veio embalada por forte discurso quanto à sua imprescindibilidade para a geração de empregos e de postos de trabalho. Ao contrário dessa aliança entre flexibilizar direitos e gerar empregos, a realidade aponta para uma grave crise com mais de 12 milhões de desempregados e, ainda, mais de 28 milhões de desalentados ou subutilizados, com recorde de trabalhadores na informalidade. Entre desempregados, subutilizados e trabalhadores informais, é possível concluir que as políticas de emprego e de ocupação digna não estão alcançando um contingente considerável dos cidadãos brasileiros.

Trata-se de um sistema de curto-circuito do emprego e desemprego, com grave comprometimento da segurança social. Num contexto como esse, é assustadora a postura inerte da população em geral durante os debates parlamentares e a tramitação da PEC 6/2019, que atinge outro âmbito social relevante, relacionado aos benefícios de caráter previdenciário. Na tramitação de uma e de outra reforma há algumas semelhanças que, identificadas, podem auxiliar na reflexão crítica sobre o cenário político e social do Brasil desses tempos.

A semelhança se apresenta, numa e noutra reforma, no modus operandi político. O discurso, em ambos os momentos, pode ser classificado como de verdadeiro terroris-

Noemia Garcia Porto *- Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra). Doutora em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília (UnB); mestre em Direito, Estado e Constituição e especialista em Direito Constitucional pela mesma universidade. Juíza do trabalho desde março de 1998 (TRT da 10ª Região).*

mo político e esteve presente tanto na "Reforma Trabalhista" quanto durante a tramitação da PEC 06/2019. Desse modo, ou essas medidas eram aprovadas ou não seriam abertas novas vagas de emprego; ou, ainda, a retomada do crescimento econômico ficaria comprometida; ou o problema da pobreza se agravaria; ou, ainda, não haveria sustentabilidade para o sistema de previdência pública.

Baseado em dados ou não, esse discurso, de alguma maneira, acabou impactando com um bom nível de convencimento, inclusive entre os desalentados, ou seja, entre aqueles que estão fora do mercado de trabalho formal, vivem do curto-circuito entre ocupação e desocupação, e que não entrarão no sistema previdenciário por serem justamente o que podemos considerar como os trabalhadores invisíveis de agora e que permanecerão invisíveis durante a sua existência. Esse é o primeiro modus operandi muito parecido, a preponderância do discurso ad terrorem, o discurso do terrorismo político, de um consequencialismo de cunho econômico.

O discurso entoa, ainda, a ideia da pressa. Assim, tudo tem que ser muito rápido, contabilizado em dias ou meses, sem possibilidade de maiores discussões. A consequência dessa suposta pressa é a ausência de um debate político aprofundado. Há clara ausência de debate com a sociedade civil organizada. Os poucos debates que ocorreram não observaram, com a transparência necessária, dados econômicos, dados estatísticos e/ou a realidade do mercado de trabalho ou, ainda, o suposto deficit da previdência. Desse modo, não se admitia a ocorrência de modificações em determinada casa parlamentar para se evitar o retorno para a anterior.

Outro modus operandi muito parecido está na alteração da proposta original de forma a surpreender no debate parlamentar e público. A tramitação da "Reforma Trabalhista" (PL 6787/2016) começou com um texto mais enxuto, especialmente endereçado ao "negociado sobre o legislado" e à ampliação da incidência do trabalho temporário. Após o parecer do então deputado Rogério Marinho (PSDB/RN), passaram a ser alterados, criados ou revogados mais de cem artigos e parágrafos. Depois disso, a despeito das insurgências, notas técnicas e sugestões em audiências públicas, nada mais foi alterado, inclusive no Senado Federal. No caso da PEC nº 06/2019, algo similar aconteceu e, assim, com poucos debates em audiências públicas, o relator Samuel Moreira (PSDB/SP) apresentou complementações de votos e fez surgir alterações que não estavam no texto original, como, por exemplo, a previsão que possibilita a anulação de aposentadorias que foram concedidas sem comprovação de recolhimentos previdenciários. A Comissão de

Constituição, Justiça e Cidadania do Senado (CCJ), isto é, na casa revisora, nada surgiu a respeito da impropriedade ou da inconstitucionalmente em razão da introdução, a posteriori, de modificações no projeto, de cunho substancial, e que, diante da surpresa, impossibilitaram um efetivo debate público.

Identificadas algumas lógicas que estão presentes na dinâmica política do país, sobretudo quando se trata de direitos sociais, é necessário voltar à Constituição que não pertence aos juristas, aos magistrados ou ao Poder Judiciário. A Constituição é um importante palco social e um espaço de luta, que pertence ao conjunto da sociedade. O Texto de 1988 tem como base a ordem social, o primado do trabalho e os objetivos que foram normativamente estabelecidos, figurando dentre eles o bem-estar e a justiça social. É nesse contexto que se insere a Previdência Pública adequada, enquanto elemento integrante da seguridade social. Trata-se de um direito referido e repetido no texto da Constituição, tanto no art. 6º quanto nos arts. 193 e 194.

Portanto, é profundamente perturbador perceber que uma "Reforma da Previdência" é conduzida concentrando-se quase que, exclusivamente, no argumento consequencialista, jamais demonstrado, de que seria necessária sob pena de se tornar inviável ("quebra"), ou na preponderância de uma lógica atuarial. Em termos constitucionais, a previdência pública, adequada, abrangente e para todos é um tema de direito social fundamental, e, portanto, não poderia estar sujeito a retrocessos, mesmo que através de emendas.

Na Era Democrática, essa não se trata da primeira reforma. As reformas da Previdência fazem parte desses sucessivos sacrifícios impostos à população em troca de um breve futuro feliz, nunca alcançado. E assim vieram as Emendas Constitucionais 20/1998, 41/2003, 42/2003 e 47/2005. A primeira delas, em 1998, quando a Constituição mal completava dez anos, demandou quase três anos de debates até a sua promulgação. Esse dado é interessante porque quando o Constituinte originário exigiu debates em dois turnos, com 3/5 quintos dos membros, em cada Casa do Congresso Nacional, como condição formal para a aprovação de uma emenda, pretendeu evidenciar que mudanças constitucionais exigem prudência, tempo e debate porque são alterações que impactam a estrutura normativa superior.

De fato, não há, e não poderia haver, pressa para reformas constitucionais. Todas as reformas constitucionais deveriam ter não só o tempo do legislador, mas, também, o tempo da sociedade para um debate plural e acertado no impacto que isso causa na estrutura normativa brasileira, na medida em que qualquer modificação desse porte terá re-

"O cenário atual comporta uma quantidade enorme de desempregados, de pessoas que apenas se empregam mais tardiamente, diante da desocupação alta entre os jovens, e, ainda, um número considerável de desalentados."

flexos, nem sempre previsíveis, sobre toda a estrutura dos poderes constituídos, afetando o próprio Legislativo, o Executivo, o Judiciário, as políticas públicas e a sociedade em geral.

Outro exemplo que pode ser citado é o da EC 42/2003, que tramitou por volta de sete meses e trouxe modificações na contribuição sobre benefícios ("taxação dos inativos") e fixou nova base de cálculo, mais restrita para as aposentadorias. De toda sorte, em extensão e profundidade, foi menos abrangente do que a EC 20/98, que demandou três anos de discussões. Em termos de números de dispositivos e de mudanças na lógica constitucional, a PEC nº 06/2019 (que resultou na EC 103/2019) é incomparável, porquanto era muito mais abrangente e desestruturante do que as anteriores.

Evidentemente, não se pretende medir, numa régua temporal, a observância ou não de debates democráticos, abertos e plurais quando se trata de reformas constitucionais. Todavia, é notável observar como a definição da suposta pressa no atingimento de direitos sociais se relaciona com a pressão econômica do momento e como composições parlamentares e executivas diversas reagem a essas supostas condicionalidades, mediando essas interferências ou aderindo a elas contra o sistema de direitos.

Há preocupação no campo especializado do trabalho com a interconexão entre as reformas antes mencionadas. O cenário atual comporta uma quantidade enorme de desempregados, de pessoas que apenas se empregam mais tardiamente, diante da desocupação alta entre os jovens, e, ainda, um número considerável de desalentados. Com essa perspectiva, uma Previdência Pública, e seus benefícios, vão se desenhando como uma verdadeira miragem, diante da sua imensa improbabilidade de acesso, à vista das regras muito mais duras de idade, tempo de serviço e tempo de contribuição. Trabalhadores em minas de carvão, submetidos à insalubridade, e professores, com alto desgaste, representam atividades profissionais que receberam alguma consideração durante a tramitação da PEC 6/2019, mas não o suficiente para a realidade que se apresenta de emprego, desemprego e adoecimento. Importante considerar, a propósito, que não apenas os trabalhadores em minas de carvão, por exemplo, submetidos a atividades insalubres, justificariam regra previdenciária diferenciada, porquanto é viável indicar outros tantos segmentos que se submetem a uma situação de risco laboral, com alto índice de acidente e de adoecimento, e que comportariam um mapeamento adequado durante os debates parlamentares, o que, todavia, não ocorreu. O princípio da isonomia, sem a consideração de todos, fica comprometido.

Além das questões que afetam os trabalhadores da iniciativa privada, houve grande sacrifício imposto ao serviço público. De fato, no segmento público, uma preocupação que precisa passar a ser considerada diz respeito com os reflexos, para a própria população inclusive, de um processo de desprofissionalização, de desinteresse por essa carreira e de fragilização das garantias dos seus membros. O imaginário coletivo, que nos tempos atuais sofre grande influência não apenas dos meios midiáticos tradicionais, mas também das redes sociais, indica um desprestígio, e até a preponderância de um discurso de ódio, contra o funcionalismo público, e que teve repercussão na tramitação da PEC 6/2019, durante a qual se embalou também a repetição de que se tratava de corte de privilégios. Foi exitosa a estratégia de "uns contra os outros". Repetia-se, e repete-se, à exaustão que os servidores públicos são os grandes vilões da Previdência brasileira, confundindo-se, propositadamente, o regime próprio com o regime geral de previdência.

Essa desprofissionalização do serviço público tem um sinal muito claro, afinal de contas, boa parte da cidadania brasileira depende, sim, e depende muito, dos serviços públicos estatais de qualidade, eficientes, prestativos, voltados a essa mesma cidadania, na medida em que, por diversas razões, a iniciativa privada não tem interesse nessa prestação ou não o faria observando os princípios constitucionalmente definidos.

Ainda sobre essa desprofissionalização, a EC 103/2019 contempla, por exemplo, problemas relacionados às regras de transição. Alguns poderiam argumentar que a piora das regras de transição (combinando-se idade mínima e pedágio de cem por cento) diz respeito apenas ao setor público, quando, na realidade, há aqui um grave precedente, que por isso se torna incontrolável e imprevisível para o futuro, de se violar princípios constitucionais como é o caso do direito adquirido, que estrutura a própria ideia matriz de segurança jurídica, transcendendo o campo previdenciário. As regras de transição que foram aprovadas, fundamentadas no discurso de que se no setor público se ganha mais o sacrifício tem que ser maior, representam, paradoxalmente, uma ausência de transição.

A previsão passou a ser de idade mínima de 57 anos para as mulheres e de 60 anos para homens, ou seja, mais gravoso para as mulheres. A propósito, isso ocorreu de forma inédita porque é

a primeira Reforma Previdenciária que, alterando-se idade e contribuição, o fez de forma comparativamente mais gravosa para as mulheres, e isso sem nenhum fundamento em dados estatísticos. Aliás, todos os indicadores brasileiros continuam apontando para uma desigualdade no mercado de trabalho que permanece favorecendo em temas como acesso, remuneração, ascensão e qualidade dos postos ocupados, aos homens. Numa sociedade desigual na questão de gênero, a mudança é, no mínimo, insustentável.

Ainda para se referir a fórmulas inéditas, desde a primeira reforma, em 1998, nunca se adotou pedágio de 100%. E, claro, combinadas idade mínima e transição com pedágio máximo, houve apenas uma retórica sobre transição, com uma ausência efetiva de ritual de passagem que pudesse assegurar, minimamente, o direito adquirido e o princípio da confiança para aqueles que ingressaram no serviço público com outras regras e que já contribuíram para o regime próprio por diversos anos. As reformas de 1998 e de 2003 também contemplaram regras de transição, adotando uma perspectiva de adaptação de um regime anterior para um regime novo. Isso faz parte de toda reforma previdenciária, de toda reforma constitucional; e, aliás, em todas as passagens constitucionais as regras de adaptação são adequadas, pertinentes. Tais reformas adotaram percentuais de transição de 20%, em média, muito diferente de 100%, que apenas não foi mantido para alguns casos, como os dos militares e dos parlamentares. Essa desigualdade de tratamento não tem justificativa constitucional e não consegue ser convincente numa perspectiva objetiva.

A pensão por morte é outro tema que suscita sérios debates da atual reforma. Tanto na iniciativa privada quanto no setor público quando se corta e/ou diminui a futura pensão por morte, não está sendo, efetivamente, colocada uma questão de economia, mas, sim, de contingenciamento, e isso relacionado, talvez, a um daqueles momentos que podem ser considerados mais dramáticos na vida de qualquer pessoa. O caso da pensão por morte é de inconstitucionalidade em face da violação ao princípio da igualdade, isso porque se o segurado falecer aposentado, o valor da pensão será melhor. Todavia, se ocorrer quando o segurado ainda estiver em atividade, ele será ficticiamente aposentado por invalidez e o valor do benefício será menor. Assim, antes, o dependente sempre tinha o direito de receber pensão no valor de 100% do benefício que o segurado falecido recebia ou que deveria receber, independente do segurado instituidor ter conseguido ou não se aposentar antes do óbito. Pela reforma, em se tratando da concessão do benefício de pensão por morte nos casos que o segurado instituidor não era aposentado, a redução ocorrerá porque o INSS continuará a estimar o valor da aposentadoria por invalidez que o segurado falecido teria direito na data do óbito. O que justifica um sistema de pensão por morte diferente para o aposentado e para o ativo, sob o ponto de vista objetivo jurídico? Nada justifica. Nesse ponto, a ideia prevalente é a do contingenciamento sem nenhuma possibilidade real de economia.

Além desses temas, releva notar a novidade expressa na questão da alíquota extraordinária, que é preocupante. Esse tema vem embrenhado da justificativa do equilíbrio atuarial, que é contrário à perspectiva de uma previdência pública, que não é e não pode ser tratada como equivalente a um seguro. Em tese não se está falando de previdência privada. Ao legislador infraconstitucional, sem necessidade de emenda constitucional, competirá a análise sobre as condições para se estabelecer ou não alíquotas extraordinárias, isso todas as vezes que o Parlamento da ocasião considerar que há um desequilíbrio atuarial. A situação é de insegurança jurídica ou, no mínimo, de estímulo à saída do sistema público. O esvaziamento do sistema público representa a fragilização do elo de solidariedade e da responsabilidade geracional, porquanto os cidadãos passam a buscar alternativas, todas privadas, indivi-

duais e individualizantes, o que evidentemente também desmobiliza as lutas coletivas em torno de políticas públicas previdenciárias, de seguridade social e de assistência.

Algumas reflexões finais, para fins de sistematização dessas abordagens, são necessárias. Para além da Previdência, a profissionalização das carreiras públicas tem que ser vista a partir de uma matriz constitucional. Quando se opta pela precarização das carreiras públicas, e as universidades públicas são uma dessas que serão vitimadas por esse discurso geral de precarização, o que se atinge é a população em geral e não apenas os profissionais desses setores; uma população que depende, sim, dos serviços vários que são devidos, que devem ser prestados pelo Estado, através do seu corpo vivo.

Quanto ao Parlamento, o que os cidadãos deveriam esperar é que o Senado, quando atuasse como Casa revisora, assumisse efetivamente essa postura. Todavia, isso não ocorreu tanto na "Reforma Trabalhista" quanto na última "Reforma da Previdência". A expectativa era de que a atuação parlamentar, iniciadora ou revisora, estivesse voltada à defesa da Constituição e dos seus princípios. Exatamente por isso, a Constituição prevê barreira nas cláusulas pétreas, exige turnos de discussão, estabelece quóruns, a fim de impulsionar que mudanças ocorram como resultado de amadurecido debate político, público e transparente. Essas expectativas têm se frustrado sistematicamente. Sob os discursos da imprescindibilidade, urgência e pressa, o avanço sobre os direitos ocorre de maneira feroz, com grave comprometimento social.

Ajuste fiscal é outra matriz conceitual aberta e que tem sido utilizada por políticos, economistas e juristas como fundamento, pretexto e justificativa para uma lógica consequencialista, que coloca em xeque a estrutura normativa dos direitos de cidadania. Trata-se, em geral, de ajuste fiscal com sacrifício de políticas sociais, com graves consequências ao conjunto da sociedade.

A "Reforma Trabalhista" e a "Reforma da Previdência", ambas para um país (qual?) que tem pressa (de quê?), foram apresentadas, discutidas e aprovadas sem que se vislumbrasse grande movimentação popular ou debates pelo conjunto da sociedade, mas, serão justamente os cidadãos, que têm urgência (real) para viver com dignidade, desafiando a desigual sociedade brasileira, que receberão o resultado da pressa na aprovação de medidas que não são compromissárias dos direitos fundamentais da Constituição.

A expectativa era de que a atuação parlamentar, iniciadora ou revisora, estivesse voltada à defesa da Constituição e dos seus princípios.

OS IMPACTOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Wellington Leonardo da Silva

Wellington Leonardo da Silva- *Foi presidente do Conselho Federal de Economia em 2018 e 2019. É bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Gama Filho. Trabalhou no setor privado de 1977 a 1990 na área de comércio internacional de indústrias do ramo têxtil, maquinaria pesada e química fina. Lecionou nas faculdades Veiga de Almeida e Gama Filho, sendo nesta última até 1992. Foi assessor do Sindicato dos Bancários do Estado do Rio de Janeiro, da Associação dos Funcionários do Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (AFBNDES) e chefe de gabinete da ex-deputada federal Ana Júlia Carepa. Atualmente é secretário-executivo do Conselho Regional de Economia do Rio de Janeiro (Corecon-RJ).*

A quem a Reforma da Previdência interessa? Ela só interessa aos banqueiros. Por que digo isso? Uma matéria de jornal de grande circulação abordou: "Reforma da Previdência Complementar irá atrair 4 milhões de brasileiros nos próximos anos. Isso significa um aumento de 25% no número de pessoas que investem em previdência complementar, saltando de 16 milhões para 20 milhões". É negócio. É disso que se trata.

Na verdade, não há uma proposta de reforma da Previdência; há uma proposta de destruição da Previdência Social Pública, cuja origem foram os acordos de reciprocidade que as sociedades modernas e dignas fizeram, mediante os quais os mais jovens ajudam a manter os mais velhos vivos e em situação digna na reta final de suas vidas. Fique claro não se tratar de nenhum favor dos primeiros em relação aos segundos, dado que os mais velhos contribuíram ao longo de toda a sua vida laboral para criar riquezas, desenvolvimento e progresso, dos quais se beneficiam os mais jovens.

É disso que se trata, destruição da Previdência Pública.

E por que afirmo isso? Sou um Cientista Social e, por isso mesmo, um Economista que não vê a Economia como os liberais a enxergam. Para eles o objetivo é que, matematicamente, a política econômica gere lucros e acumulação de capital, não tendo

a menor importância as desigualdades e injustiças sociais, disto decorrentes. Meu raciocínio começa pela questão: Quem contribuirá para a Previdência a partir da reforma?

Início minha análise agregando outros elementos. Nada acontece por acaso. Todos aqui já devem ter ouvido falar, há um tempo, de uma tal carteira verde e amarela, cujo sentido é retirar ainda mais direitos de quem só tem como sobreviver vendendo sua capacidade laboral. Me fez lembrar da criação do FGTS. Há décadas, no Brasil, existia um regime em que você não poderia ser demitido se estivesse há mais de dez anos trabalhando na mesma empresa, sob pena dela ter que lhe prover uma significativa indenização. Era a Lei da Estabilidade. Um belo dia, um Chicago Boy, estilo Paulo Guedes, fez o seguinte raciocínio: "A estabilidade é um custo-Brasil que prejudica nossa competitividade. Temos que acabar com ela". E aí disseram para o Chicago Boy: "Você não tem como revogar essa lei" e o Chicago Boy disse: "Nós vamos criar uma compensação em relação a qual os trabalhadores optarão, ou não, por ela. Quem quiser permanecer na regra da estabilidade que fique; quem não quiser, vai ter o FGTS, no qual você recebe os recursos depois da demissão".

O FGTS foi criado como uma opção. Quando eu fui procurar o meu primeiro emprego, com 16 anos, consegui um de contínuo. Assinei uma papelada para oficializá-lo, e havia um documento para declarar opção pelo FGTS. Eu afirmei que, sendo opcional, não o assinaria. A funcionária do Departamento Pessoal me respondeu: "É opcional, mas se você não assinar a vaga não será sua".

A carteira verde e amarela virá como opção, tal qual o FGTS no passado. Aí vocês imaginem um cidadão, contratado por uma empresa com base na carteira verde e amarela, regime segundo o qual ele renuncia a direitos tais como férias. O contratado, não contará com a contribuição da empresa para sua aposentadoria, terá um salário indigno, como já é a média dos salários no Brasil, e vai se aposentar depois de 40 anos de contribuição, se ele se segurar até lá. Por que ele contribuiria, para financiar a aposentadoria de alguém? Se for minimamente esperto – isto é apenas exercício da ironia - ele vai começar a pegar o que ele destinaria à Previdência Social – INSS - e vai fazer uma poupança para, com sorte, chegar ao final da vida com os recursos necessários que lhe permitam comer, morar, comprar remédios, e se manter vivo dignamente. É isso que significa a destruição da Previdência Social e a desgraça dos atuais e futuros aposentados, como demonstraremos a seguir.

Vamos aos dados econômicos. O primeiro país que destruiu a previdência pública, nos moldes que o "Chicago Boy" Paulo Guedes está propondo, foi o Chile. O resultado é catastrófico. O índice de suicídio de idosos no Chile é o maior da América Latina porque virou bom negócio, para o idoso,

matar-se ao invés de penalizar os seus familiares para mantê-lo vivo. A média do valor da aposentadoria pela previdência chilena hoje, via capitalização, está entre 30% e 40% do salário mínimo vigente naquele país, que equivale a R$ 1.200,00 reais. Se você parar para pensar de onde o Paulo Guedes tirou aqueles R$ 400,00 reais para o Benefício de Prestação Continuada, que atende justamente aos mais necessitados, perceberá que o salário mínimo no Brasil é de R$ 998,00 reais. Se calcular 40% dele, obterá como resultado R$ 399,22. Tratando-se o autor da proposta de um ferrenho defensor dos negros, nordestinos e pobres em geral, ele arredondou o valor para extraordinários R$ 400,00 reais. Simples, não é?

Quem trabalhava para o ditador Pinochet, assassino sanguinário, julgado e condenado pela justiça chilena à época da destruição da previdência de lá? Paulo Guedes. Então não tem brincadeira. A proposta está no Senado e eu fui alertado de que está piorando. As emendas que surgirão no Senado vão piorar bastante o que já é a Previdência Social no Brasil.

E por que existe Previdência Social? É um acordo humanitário. O mundo criou previdências sociais para garantir àquele que pela idade, pelo envelhecimento, destino da maior parte da população, não tenha mais condições de ser explorado e receba mensalmente um salário pífio e possa viver com dignidade. Então destruir a previdência pública é um crime de lesa humanidade. Você está condenando os idosos a condições indignas de sobrevivência. Isso não pode ser aceito.

Há vários economistas que discordam das minhas falas e dos meus pronunciamentos sob o seguinte argumento: “isso é política, isso é ideologia, você está tomando partido político quando se pronuncia”. Lamento informar, não só aos economistas, mas a todos os que ou você discute política ou você continuará sendo massacrado. Nada no mundo acontece sem passar pela política. A economia não está desvinculada da política e nem a política está desvinculada da economia. Quando os banqueiros aparelharam o estado brasileiro e hoje são os que ditam as regras, é política e tem a ver com economia.

Costumo dizer que nós, economistas, somos assassinos em potencial, e muito cruéis. Quando eu corto 30% do investimento em saúde pública, por exemplo, eu estou condenando milhares à morte. Quando eu congelo investimentos em saneamento por 20 anos, eu estou condenando milhares à morte. Quando eu corto verbas das universidades, da educação básica, do ensino médio e do ensino básico, eu estou condenando milhões de pessoas a não terem condições de sobreviverem de maneira digna e decente através da venda e aluguel da sua força de trabalho. É disso que se trata. Entretanto, eles vêm com falácias, mentiras sobre a elevação da produtividade do trabalhador brasileiro. Não consigo entender como é que se capacita, se aumenta o desempenho produtivo dos trabalhadores sem investimento em educação, em conhecimento, em saber e em ciência.

Nós temos uma situação muito complicada. Quando Michel Temer, os banqueiros, parte do Judiciário, do Ministério Público e da mídia defensora das propostas da direita, em benefício próprio, deram o golpe e depuseram a Presidenta Dilma Rousseff, ele prometeram que salvariam o Brasil. O cres-

cimento do PIB, quando ele assumiu o governo, seria de 3%, mesmo em uma recessão. Foi de 1%. Agora, o atual presidente e o Paulo Guedes disseram que este ano o PIB vai crescer 3%. Já reviram para 0.8% e eu ouso afirmar que pode haver retração.

São quase 50 milhões de trabalhadores desempregados, subempregados ou desalentados, que são aqueles que nem procuram mais emprego porque não conseguem. Como é que a economia vai crescer? Esses cerca de 50 milhões não estão consumindo nada além do básico, quando conseguem. Basta olhar a realidade. Olhem as ruas das suas cidades. Quantos estão dormindo nas calçadas? Quantos estão morando nas ruas? É esse tipo de sociedade que a gente quer? Eu a ela digo não.

O desgoverno Bolsonaro entregou para a Boeing a Embraer, uma empresa brasileira, privada, líder no ramo da venda de aviões no segmento da aviação regional, a qual, com tecnologia nacional, competia no mercado externo com grandes empresas, com competência e qualidade. O discurso mentiroso foi de que, no caso da Embraer, ao ser adquirida na bacia das almas, como se diz no Nordeste, pela Boeing, o Brasil começaria a fabricar jatos, aviões de caça, e chegaríamos ao primeiro mundo. Resultado: há pouco mais de um mês fecharam a maior fábrica da Embraer no Brasil, em São José dos Campos. Toda a linha de montagem foi transferida para os Estados Unidos. O último sucesso da Embraer é um avião cargueiro do qual, só Portugal, comprou oito. Quem vai lucrar com a venda desses cargueiros? A Boeing. E nós abrimos mão de uma empresa estratégica, lucrativa e que contribuía para o desenvolvimento nacional.

> **Num país em que o salário mínimo é de R$ 998,00 reais e deveria ser de R$ 4.000,00 reais para cumprir a lei que o criou, imagina o que será ser aposentado com R$ 998,00 reais.**

Algumas considerações sobre a proposta de Emenda Constitucional que destrói a Previdência Pública. Ela propõe uma nova fórmula para o cálculo do valor da aposentadoria concedida pelos regimes de Previdência do setor privado e do setor público do Brasil. Qual é o gancho dessa história? Com a regra atual, você pega os últimos 36 meses de salários recebidos e faz uma média. É isso que vai indicar qual o valor da sua aposentadoria. O que está na PEC 06/2019? É a média da vida inteira. Eu comecei a trabalhar como contínuo, depois em uma fábrica de tratores com salários baixos. Esses salários fariam parte do cálculo da média que definiria o valor de minha aposentadoria, o que significa que as perdas seriam gigantescas, tal qual serão para quem se aposentar daqui para frente.

Num país em que o salário mínimo é de R$ 998,00 reais e deveria ser de R$ 4.000,00 reais para cumprir a lei que o criou, imagina o que será ser aposentado com R$ 998,00 reais. Além disso, tem um outro movimento que vem acontecendo, iniciado no governo Temer: o salário mínimo não está mais sendo reajustado adequadamente. Acabou a conversa fiada do salário mínimo ter ganho real ano após ano. Ano passado já foi reajustado abaixo da inflação, o que significa que lá na frente, já que o salário mínimo é uma referência para a Previdência, ele será bem menor se as coisas permanecerem como estão.

Desde 1994 a equiparação do benefício a 60% da média dos salários, mais 2% de contribuição por ano que exceder a 20 anos no caso do homem, ou 15 no caso da mulher, entra na brincadeira. Você já entra perdendo na tal da média rebaixada, você perde 40%. Ou seja, o futuro dos jovens não me parece muito promissor.

Para se ter uma ideia pela regra atual, considerando números de 94, para quem ganha até dois salários mínimos, a perda pela destruição da Previdência Social é zero, mas quem ganha até três salários mínimos, o prejuízo será de R$ 165,25 reais. Para quem ganha cinco salários mínimos, a perda é de R$ 267,09 erais. Para quem ganha sete salários mínimos, ela é de R$ 373,93 reais. Detalhe: perdas mensais a partir da aprovação das novas regras. Na média calculada pela PEC, que considera todos os salários do período, o valor resultante seria hoje de R$ 898,02, para quem recebe o salário mínimo. Quer dizer, já receberá menos do que é o salário mí-

nimo atual.

Outra coisa interessante: comparação do valor de aposentadoria por idade, na regra atual e na PEC nº 06/2019. A média, na regra atual, é de R$ 1.746,50 reais. Na regra da PEC, cai para R$ 1.596,80. O percentual que corresponderia à média do que vai receber é de 95%. Pela PEC, cai para 70%. O valor benefício, pela regra atual, em relação àquela média de R$ 1.746,00, que seria de R$ 1.659,18, cai para R$1.117,76. Os banqueiros vão adorar. Detalhe: a capitalização não morreu, ela será reapresentada, mais dia menos dia, via projeto de lei independente. É isso que os banqueiros querem.

Acúmulo de aposentadoria e pensão nas regras atuais e na PEC nº 06/2019: na regra atual, a aposentadoria e acúmulo de pensão podem chegar a R$ 998,00 um salário mínimo. Pela regra da PEC nº 06/2019, continua nos R$ 998,00 reais, mas a pensão, que hoje seria de R$ 1.746,50 reais, vai passar a ser R$ 536,52 reais. O total, se você acumula a sua pensão e mais a do cônjuge falecido, poderia chegar a R$ 2.744,50 reis nas regras atuais, mas passa a ser R$ 1.534,52. Perda em reais: R$ 1.209,98. Perda percentual: 44,1%. Economia, mas, antes de tudo, política.

O Brasil reúne as condições necessárias para ser um país desenvolvido. Tem uma população de 210 milhões de habitantes, um vasto território sem disputas de caráter religioso ou étnico com seus vizinhos. Tem um PIB considerável, mesmo quando estamos em recessão e, talvez, deflação ao final deste ano. E temos recursos naturais abundantes. Quando você verifica no mundo todo quantos países preenchem esses requisitos, são apenas cinco: EUA, Rússia, China, Brasil e Índia.

Então o que falta para o Brasil ser desenvolvido, ser potência e ocupar um papel de destaque na geopolítica mundial? Eu ouso dizer que nos falta uma elite que mereça esse nome. Os russos anexaram a Crimeia porque lá passa o gasoduto que aquece os europeus no inverno. A Rússia fornece gás para aquecer a Europa no inverno. Quando a OTAN chegou na fronteira, a elite russa disse: aqui não. Por que os russos se meteram na guerra da Síria? A Síria faz fronteira com a Turquia. Na Turquia está sendo construído um novo gasoduto para aquecer os europeus no inverno. Então se colocassem na Síria alguém que não fosse minimamente palatável para os interesses russos, isto seria muito ruim. A elite russa então disse: não vamos colocar em risco o novo gasoduto que está sendo construído na Turquia.

No Brasil nós entregamos os gasodutos construídos com o dinheiro dos nossos impostos para uma empresa estrangeira. Curioso: 15 dias depois saiu uma novidade enorme na imprensa dizendo que uma reserva gigantesca de gás, que será transportado por essa descoberta foi logo após a privatização do sistema de escoamento de gás. Isso me faz ter certeza de que o que nos falta é uma elite que mereça esse nome.

Cada um de nós tem que ser responsável por questionar e lutar para impedir a transformação de nosso País novamente em colônia. Há quem diga que o governo é extremamente liberal. O que eu digo é pior: o governo quer nos transformar em uma colônia de escravos, sem direito ao desenvolvimento. Já notaram que a maioria dos economistas do governo só fala em crescimento? Por que não falam em desenvolvimento? Porque desenvolvimento requer governos decentes, planejamento de longo prazo, uma elite digna desse nome, e isso, lamentavelmente, nós não temos.

“O mundo criou previdências sociais para garantir que aquele que pela idade, pelo envelhecimento, que é o destino da maior parte da população, não tenha mais condições de ser explorado e receber mensalmente um salário pífio, possa viver com dignidade.”

SERVIÇOS PSICOLÓGICOS MEDIADOS POR FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Rosane Lorena Granzotto

É inegável o impacto do advento de novas tecnologias de comunicação e informação na vida relacional contemporânea. A incorporação de novos recursos de interação virtual ao cotidiano das pessoas e o avanço do uso de meios tecnológicos de informação e comunicação no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo motivou o Sistema Conselhos de Psicologia a instituir um grupo de trabalho, formado por representantes do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Psicologia, para revisão e atualização da regulamentação relativa à prestação destes serviços.

Nossa primeira preocupação foi buscar conhecer como estes serviços são regulamentados em outros países e quais as pesquisas mais recentes sobre o atendimento online. Constatamos que esta discussão está muito adiantada a nível internacional, já regulamentada pela Amercian Psychological Association – APA e pela British Association for Counselling and Psychotherapy - BACP. De modo análogo, a Australian Psychological Society - APS, também define diretrizes para a oferta de serviços e produtos psicológicos por meio da internet e tecnologias da telecomunicação. A Canadian Counselling and Psychotherapy Association, entre outros órgãos reguladores internacionais da prestação de serviços psicológicos, também preveem essa prática. Nos Estados Unidos, Inglaterra, Austrália, Canadá e também na Holanda essa prática já é popular. Também encontramos algumas pesquisas acadêmicas no Brasil legitimando os atendimentos online.

Em termos de resolutividade as pesquisas nacionais e internacionais nos mostram que não há muita diferença en-

Rosane Lorena Granzotto: *Mestre em Filosofia, psicóloga clínica (CRP 12/39), diretora do Instituto Granzotto de Psicologia Clínica Gestáltica (Florianópolis/SC). Membro do XVII Plenário do Conselho Federal de Psicologia.*

tre as modalidades de atendimento, sendo também possível construir uma relação terapêutica de boa qualidade na modalidade online de tratamento.

Ouvindo a categoria encontramos opiniões divergentes mas entendemos que barreiras culturais são comuns quando se trata de uma mudança de comportamento que interfere em uma prática de mais de um século de contato terapêutico presencial. Porém a comunicação virtual já faz parte da vida da maioria dos sujeitos contemporâneos e a busca pela terapia online já é uma realidade. Quanto às psicólogas e psicólogos brasileiros a preocupação maior reside em proporcionar um atendimento de qualidade e se há alguma reação às plataformas em larga escala, exploradas por terceiros, esta se refere à exploração mercadológica dos serviços psicológicos, precarizando as condições de trabalho destes profissionais.

O resultado dos esforços do grupo de trabalho foi a publicação da Resolução CFP 11/2018 que amplia e regula as possibilidades dos atendimentos virtuais, dando responsabilidade plena à profissional e ao profissional na adequação e pertinência dos métodos e técnicas utilizados na prestação de serviços, bem como da observância dos preceitos éticos da profissão.

Com o avanço na regulamentação, acompanhamos o que já acontece no mundo e também aqui no Brasil. Os profissionais terão mais liberdade para trabalhar e os Conselhos Regionais de Psicologia também terão mais acesso à estes profissionais para orientar e fiscalizar, o que hoje fica dificultado pelas plataformas.

Pela nova regulamentação a psicóloga e o psicólogo deverão vincular-se a um cadastro nacional, o e-Psi, website do Cadastro Profissional para Prestação de Serviços Psicológicos por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação, especificando detalhadamente os serviços que irá prestar, como serão realizados, quais as tecnologias que serão utilizadas, como garantirá o sigilo e os registros de atendimento, entre outras informações necessárias para a devida avaliação, orientação e autorização que será feita pelo Conselho Regional de Psicologia. Este cadastro ficará disponível para consulta pública e também servirá de referência para os procedimentos de orientação e fiscalização do órgão de classe.

As tecnologias que poderão ser usadas não estão determinadas na resolução, mesmo porque se renovam com muita rapidez. Cada tecnologia utilizada deverá guardar coerência e fundamentação na ciência, na legislação e nos parâmetros éticos da profissão. Portanto, o atendimento não poderá ocorrer de qualquer maneira, cabendo à profissional e ao profissional fundamentar, inclusive nos registros da prestação do serviço, se a tecnologia utilizada é tecnicamente adequada, metodo-

logicamente pertinente e eticamente respaldada.

Para prestar o serviço não há mais a necessidade da vinculação à um sítio eletrônico ou plataforma como se exigia na resolução anterior agora revogada, sendo esta vinculação uma escolha da profissional e do profissional. Esta mudança de paradigma libertou a(o) profissional da submissão e exploração das plataformas e aplicativos que, em mãos de terceiros, precarizam as condições de trabalho da(o) psicóloga(o), ferindo os preceitos éticos da profissão.

A nova regulamentação permite que a(o) profissional ofereça consultas e/ou atendimentos psicológicos de maneira síncrona ou assíncrona, sem limite de sessões, através de um conjunto sistemático de procedimentos e da utilização de métodos e técnicas psicológicas, nas diferentes áreas de atuação da Psicologia com vistas à avaliação, orientação e/ou intervenção em processos individuais e grupais. Vale lembrar que na utilização de instrumentos psicológicos deve-se estar atento à regulamentação específica estabelecida para este fim.

Porém há restrições na oferta dos serviços psicológicos online. Uma delas se refere ao atendimento de crianças e adolescentes somente permitido com o consentimento expresso de ao menos um dos responsáveis legais e mediante avaliação de viabilidade técnica por parte da psicóloga e do psicólogo. Em outras situações o atendimento online não é recomendado, como o caso do atendimento de pessoas e grupos em situação de urgência e emergência que necessitam de um acolhimento imediato por profissional ou equipes habilitadas para manejo de crise. Entendemos que estes sujeitos estão muito afetados emocionalmente, às vezes desorganizados num nível que o atendimento online não tem condições técnicas de acolher. Necessitam de acolhimento presencial e de atendimento multidisciplinar que possa também orientar a família deste sujeito em diferentes aspectos, dependendo do caso. A rede de apoio no local de residência do sujeito em crise proporciona um acompanhamento mais sistemático. Caso a pessoa já esteja em atendimento online e se configure uma situação de crise, a psicóloga e o psicólogo deve compartilhar esta responsabilidade e encaminhar, assim que possível, para profissional ou equipes presenciais, comunicando o contato de referência do atendido.

Já o atendimento de pessoas e grupos em situação de emergência e desastres é vedado pela resolução, devendo a prestação desse tipo de serviço ser executado por profissionais e equipes de forma presencial pois o desastre deve ser compreendido/vinculado ao contexto no qual ele ocorre, ou seja, é necessário considerar as dimensões sócio-político-culturais de vulnerabilidade, exposição de pessoas e bens, características e percepções dos riscos e meio ambiente.

Também é vedado o atendimento de pessoas e grupos em situação de violação de direitos ou de violência, devendo a prestação desse tipo de serviço ser executado por profissionais e equipes de forma presencial para proporcionar um suporte mais

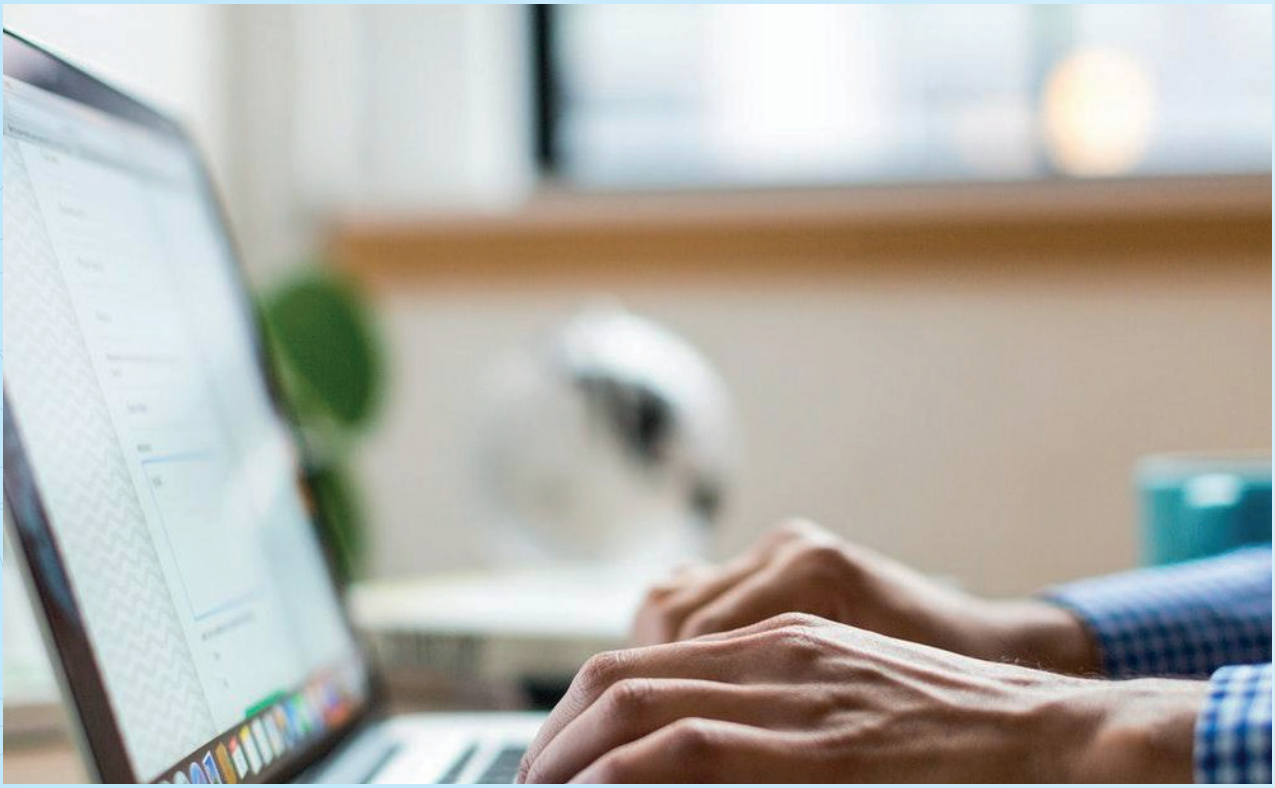

> **O fato de que serviços online passem a ser oferecidos não altera a oferta e procura dos serviços presenciais, apenas ocorre uma ampliação de possibilidades.**

efetivo às condições de risco destas situações contando com a rede comunitária de serviços para este fim.

Apesar do aumento da oferta dos serviços psicológicos online e da necessidade de regulamentá-los é importante salientar que esta forma de escuta traz uma ambiguidade em relação ao contato entre profissional e usuário pois ao mesmo tempo que encurta distâncias que impossibilitam o contato presencial, cria um distanciamento produzido pela intermediação do equipamento que impossibilita o contato corporal. Porém, atendimentos mediados por ferramentas tecnológicas de comunicação à distância podem vir a ser imprescindíveis em algumas situações, como por exemplo, pessoas em trânsito ou temporariamente fora de seu local de residência, pessoas adoentadas, acamadas ou com dificuldade de locomoção, ou as que vivem em lugares distantes e com carência de profissionais e serviços de psicologia, aquelas com dificuldade de tempo para deslocamentos, beneficiando também usuários que são exageradamente sensíveis à presença física de outra pessoa e à desaprovação ou julgamento.

Vale lembrar que a resolução regulamenta a oferta de consultas e/ou atendimentos psicológicos para qualquer usuário que queira este serviço e a adequação técnica deste tipo de atendimento às diferentes demandas terá que ser avaliada pela(o) profissional. Salientamos também que não há indicações diferenciadas em termos dos estados emocionais, com exceção aos mais agravados, para atendimento presencial ou através de tecnologias da informação e comunicação, pois são apenas duas modalidades diferentes de atendimento, cada uma com a sua especificidade sendo que cada usuário terá a liberdade de optar por aquela que melhor lhe convir. O atendimento online é apenas um novo formato de aplicação das técnicas já reconhecidas pela ciência psicológica.

Porém mesmo que esta escuta possa vir a ser benéfica para o usuário é importante ressaltar que o atendimento psicológico online não substitui o presencial. Sempre que possível o contato presencial deve ser priorizado em função do acolhimento que a presença possibilita favorecendo a formação de vínculo, condição necessária para o trabalho psicológico. Além disso o atendimento presencial preserva mais integralmente elementos contextuais muito importantes na relação consulente e profissional tais como a expressão corporal e facial, respiração e sutilezas da voz e fala, hesitações, agitações, manifestações emocionais mais sutis e outros fatores que podem vir a ser importantes em um atendimento psicológico.

O fato de que serviços online passem a ser oferecidos não altera a oferta e procura dos serviços presenciais, apenas ocorre uma ampliação de possibilidades, uma abrangência territorial maior, inclusive cobrindo os casos de locais carentes de atendimento presencial e de usuários em viagem ou com dificuldades de locomoção, como já citado. O atendimento presencial continua tendo o seu espaço garantido e muitas vezes preferencial pelas suas características de presença, acolhimento, contato direto e nuances corporais, enquanto que os atendimentos online podem restringir o espectro perceptivo visual e em alguns casos se restringir apenas à comunicação verbal.

Finalmente vale dizer que a relação entre a psicóloga e o psicólogo e a pessoa que busca seus serviços seja presencialmente ou virtualmente deve estar mediada pela ética profissional da profissão pautada no respeito à dignidade e integridade do ser humano e resguardando o sigilo profissional. A responsabilidade de garantia das condições de confidencialidade, sigilo e intimidade das pessoas que se submetem à prestação de serviços psicológicos é da profissional e do profissional de Psicologia nos termos do Código de Ética e normativas complementares. As plataformas e ferramentas utilizadas devem ter a máxima garantia tecnológica de inviolabilidade das informações. É recomendado, também, que haja a explicitação e assinatura de termo de corresponsabilidade do usuário para que estes tenham o dever de guardar sigilo.

REFERÊNCIAS

American Psychological Association (2013). **Guidelines for the Practice of Telepsychology. American Psychologist**, 68(9), 791– 800. Doi: 10.1037/a0035001.

Australian Psychological Society (2011). **Guidelines for providing psychological services and products using the internet and telecommunications technologies.** Melbourne: APS.

British Association for Counselling and Psychotherapy (2016). **Telephone and E-Counselling Training Curriculum**. Lutterworth: BACP.

Cançado, M. F. L. (2017). **Psicoterapia por internet para dependentes de álcool de um site especializado: viabilidade, aceitabilidade e resultados clínicos iniciais. Unpublished masters dissertation**. Universidade Fedral de Juiz de Fora, Brazil.

Conselho Federal de Psicologia - CFP. (2018). Resolução CFP Nº 11/2018. **Regulamenta a prestação de serviços psicológicos realizados por meios de tecnologias da informação e da comunicação e revoga a Resolução** CFP N.º 11/2012. Recuperado de https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-11-2018

Donnamaria, C. P. (2013). **Experiências de atendimento psicológico grupal via internet: uma perspectiva psicanalítica.** Unpublished doctoral dissertation. Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Brazil.

Fortim, I. F., & Cosentino, L. A. M. (2007). **Serviço de orientação via e-mail: novas considerações. Psicologia: Ciência e Profissão**, 27(1), 164-175. Doi: 10.1590/1982-3703001312012.

Prado, O. Z., & Meyer, S. B. (2006). **Avaliação da relação terapêutica na terapia assíncrona via Internet. Psicologia em Estudo,** 11(2), 247-257.

Pieta, M. A. (2014). **Psicoterapia pela Internet: a relação terapêutica**. Unpublished doctoral dissertation. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brazil.

Rodrigues, C. G. (2014). **Aliança terapêutica na psicoterapia breve online. Unpublished masters dissertation.** Universidade de Brasília, Brazil.

IMPACTOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS NO MUNDO DO TRABALHO: PRESERVAR A DIGNIDADE DA PESSOA

Luiz Antonio Colussi

É necessário ressaltar o momento de crise pelo qual passam o Direito do Trabalho, a Justiça do Trabalho e os direitos sociais. É momento de precarização, momento de diminuição dos direitos, onde se pode mencionar a terceirização ampla, a edição da reforma trabalhista, a MP 881, que tratou da liberdade econômica, decisões do próprio poder judiciário e também o surgimento do fenômeno conhecido como Uberização, onde por meio de aplicativos há fornecimento de trabalho sem a devida observância de direitos elementares desses trabalhadores.

É fundamental mantermos o tema da redução das desigualdades sociais, na ordem do dia. Esse o objetivo maior da Constituição de 1988: a redução das desigualdades.

Está bem expresso na carta maior, como se pode ver nos art. 1º e 3º, por isso que o fio condutor da presente fala baseia-se na compreensão da complexidade em que se vive numa sociedade plural, onde as ameaças à dignidade humana provêm de diferentes fontes, tendo o Estado, em razão disso, dificuldade de garanti-la. Logo, os direitos fundamentais, entre os quais se incluem os direitos

Luiz Antonio Colussi:
Juiz do Trabalho no TRT/RS e Vice-presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA.

sociais, devem ser vistos em conjunto com os demais princípios fundamentais do ordenamento jurídico, devem ganhar nova força e vitalidade para cumprir o papel de promoção da dignidade humana. Realiza-se a reflexão sobre o Estado e a política na modernidade, das suas origens às suas crises, na perspectiva de mostrar a relação existente entre eles e o entrelaçamento que há, desde a origem do Estado, suas crises e os efeitos que a política provoca ou causa.

A modernidade não correspondeu às próprias expectativas que criou no sentido de se atingir o bem-estar, ou, pior, trouxe efeitos danosos. Não é sem razão que Boaventura Sousa Santos exprime o seu inconformismo:

Não parece que faltem no mundo de hoje situações ou condições que nos suscitem desconforto ou indignação e nos produzam inconformismo. Basta rever até que ponto as grandes promessas da modernidade permanecem incumpridas ou o seu cumprimento redundou em efeitos perversos.[1]

O tema sugerido para esta palestra é de fato instigante e faz parte dos novos tempos que estamos vivendo, notadamente com o avanço das novas tecnologias no mundo do trabalho. Há inovações em diversas áreas, aplicativos para diversas atividades, há o teletrabalho, startups e por aí segue.

Para a OIT, o novo mundo do trabalho corresponde a Los[2] avances tecnológicos –la inteligencia artificial, la automatización y la robótica– crearán nuevos puestos de trabajo, pero quienes van a perder sus trabajos en esta transición podrían ser los menos preparados para aprovechar las nuevas oportunidades. Las competencias de hoy no se ajustarán a los trabajos de mañana y las nuevas competencias adquiridas pueden quedar desfasadas rapidamente[3].

Segundo Roberta Ferme[4], em artigo recentemente publicado, notícia extraída de jornal de grande circulação no País, no caderno "Economia": "5,5 milhões usam apps de transporte para trabalhar: desemprego e popularização do serviço impulsionam trabalho com as plataformas, mas relação de motoristas com aplicativos é sensível". A mesma notícia indicava estatística apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no sentido de que mais de quatro milhões de trabalhadores utilizam atualmente tais plataformas como fonte de renda.

Penso que podemos caminhar em dois eixos centrais, tratando primeiro das formas de contratação do trabalhador na prestação de serviços sob as formas digitais, e como se faz a proteção deste trabalhador diante dos avanços das tecnologias digitais.

Como se dá a contratação desses trabalhadores das plataformas digitais? Com a maior autonomia possível, sem qualquer proteção ou direito. É comum encontrar motoristas de Uber trabalhando longas jornadas. Colhi depoimentos, destes motoristas, que são obrigados a trabalhar muitas horas, para ter algum rendimento e poderem pagar a prestação

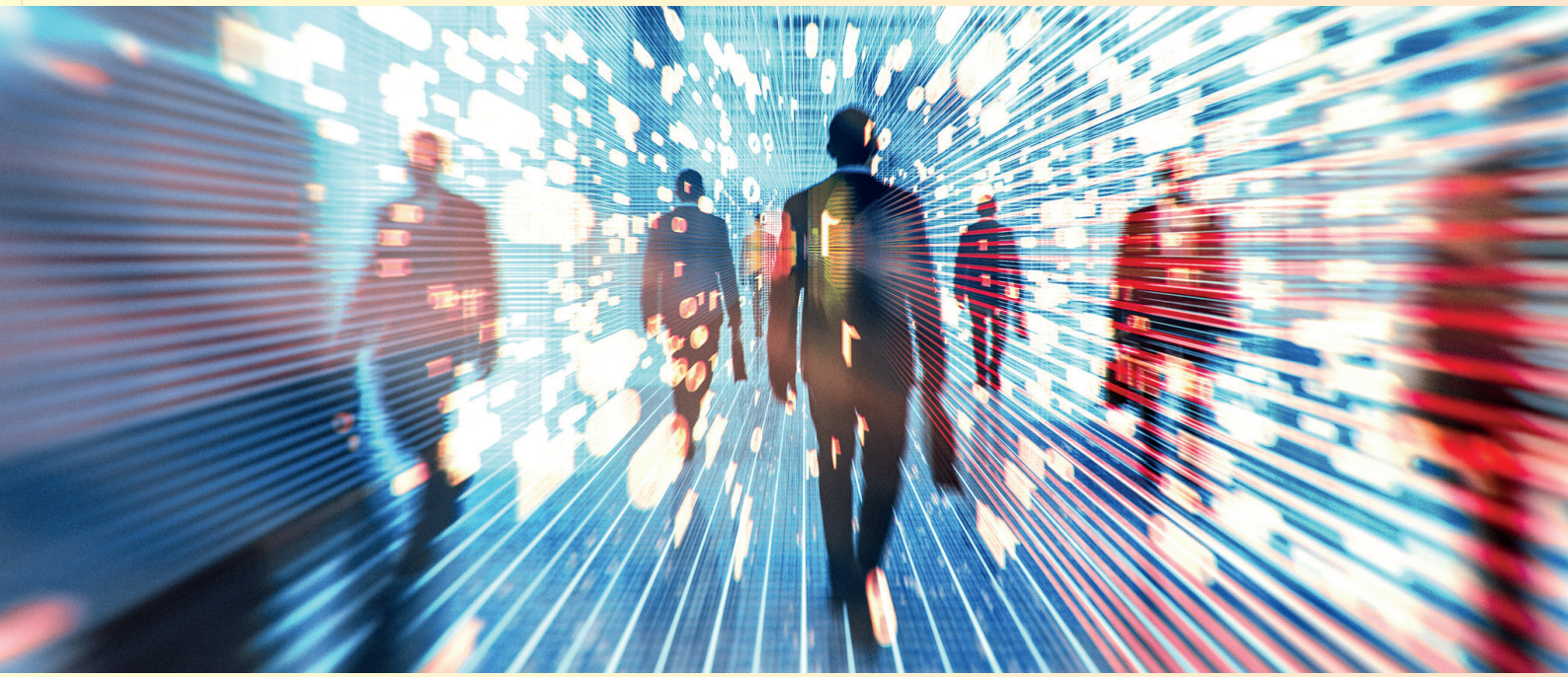

[1] *SANTOS, Boaventura de Sousa. Para um novo senso comum : a ciência, o direito e a política na transição paradigmática, 5 ed. São Paulo : Cortez, 2005, p. 23.*
[2] *Os avanços tecnológicos - inteligência artificial, automação e robótica - criarão novos empregos, mas aqueles que perderão seus empregos nessa transição podem ser os menos preparados para aproveitar novas oportunidades. As habilidades de hoje não se encaixam nos empregos de amanhã e as novas habilidades podem estar desatualizadas rapidamente.*
[3] *Documento da OIT, Trabalhe para o futuro mais promissor, da Comissão Mundial sobre o futuro do trabalho.*
[4] *FERME, Roberta. Artigo Uberização: liberdade econômica e escolhas inconscientes. Disponível em https://www.editorajc.com.br/uberizacao-liberdade-economica-e-escolhas-inconscientes*

da compra do carro ou o valor da locação do veículo.

Dentro desse fenômeno, estão diversos outros trabalhadores, das plataformas, de entregadores de comida, de quais outros produtos, pejotizados, salões-parceiros, transportadores autônomos, teletrabalho, entre outros.

A respeito, o teletrabalho foi formalmente inserido na reforma trabalhista ao incluir no Art. 611-A, inciso VIII quando diz que a Convenção ou acordo coletivo de trabalho tem força de lei quando dispuser sobre teletrabalho, regime de sobreaviso, e trabalho intermitente.

A impossibilidade de discriminação nas relações de trabalho abrange os mais variados fatores pessoais, mas também físicos, do que decorre o impedimento legal do empregador dar tratamento distinto aos seus subordinados, em função do local em que eles executam seu labor. Afinal, considera-se de efetivo serviço todo o tempo que o empregado permanece à disposição do empregador ou realizando as tarefas pertinentes ao seu trabalho, onde quer que ele esteja.

Por fim, a reforma trabalhista, sacramentou o teletrabalho, sem controle de jornada, como se pode ver no art. 62, inciso III (os empregados em regime de teletrabalho). A regulamentação do teletrabalho, está nos Art. 75-A, 75-B, 75-C, 75-D e 75-E. Deveríamos no mínimo, ter feito constar no texto legal, o direito a desconexão.

A modalidade tem efeitos contraditórios e desafia o futuro do trabalho, dizem os autores de Trabalhando a Qualquer Momento e em Qualquer Lugar: Os efeitos no mundo do trabalho. Os resultados positivos incluem redução do tempo de deslocamento, maior autonomia quanto à duração da jornada, melhor equilíbrio entre a atividade profissional e a vida privada e crescimento da produtividade. As desvantagens abrangem a tendência para alongar e intensificar as horas dedicadas às empresas, interferência na vida pessoal e isolamento social, com risco de altos níveis de estresse e outras consequências para a saúde e o bem-estar.

Será esse o futuro do trabalho, sem qualquer proteção do Estado?

Ainda segundo a reflexão de Roberta Ferme[5]: Para aqueles trabalhadores que, em tese, cumprem os requisitos objetivos previstos no § único do art. 444 da CLT, há importante questão a ser considerada: como reconhecer a ausência de vício na manifestação de vontade que envolve a opção pela única possibilidade de emprego a apresentar crescente oferta, e que representa uma das poucas oportunidades para auferir fonte rápida de sustento em um panorama de mais de 13 milhões de desempregados, de maior contingente de subutilizados desde 2012 (chegando a 28,5 milhões de pessoas), e de recorde de aumento na quantidade de subocupados e desalentados (que desistiram de buscar emprego), de 7,2 milhões e de 4,9 milhões, respectivamente?

[5] FERME, Roberta. Artigo Uberização: liberdade econômica e escolhas inconscientes. Disponível em https://www.editorajc.com.br/uberizacao-liberdade-economica-e-escolhas-inconscientes.

Haveria efetiva opção diversa, ou possível, para tais trabalhadores?

É a reflexão que devemos fazer, como vamos proteger esses trabalhadores?

A melhor proteção pode se dar através da Justiça do Trabalho, que com sua vocação de aplicação dos direitos sociais, interpreta esses contratos a luz da Constituição Federal. O mesmo se dá em relação a qualquer trabalhador que esteja sob sua competência.

No caso do UBER, há decisões na Justiça do Trabalho ora reconhecendo o vínculo ora negando. O assunto é candente ainda, inclusive ao redor do mundo. Houve decisão recente do Tribunal de Londres dizendo que o motorista é dependente e determinando o cumprimento de regras mínimas de proteção. Tribunal Europeu decidiu que a Uber é uma empresa de transporte e não de tecnologia. Em Nova Iorque houve decisão estabelecendo que o motorista de aplicativo tem direito a seguro-desemprego, portanto é empregado.

Em Madri houve uma decisão dizendo que o entregador de comida também é empregado.

Vemos assim, que há muito a evoluir neste tema, e não está restrito ao nosso território, mas ao mundo todo. Importante referir que uma mudança no perfil da subordinação jurídica, como a conhecíamos. Há uma nova dependência econômica, longe do chefe presencial.

Não se esqueça que os trabalhadores de aplicativos também podem e devem se organizar. Em São Paulo, recentemente, em assembleia, os motoristas de Uber decidiram limitar sua jornada a 17 horas diárias. Vejam bem, 17 horas diárias.

Por isso, é relevante apontar os impactos desta revolução digital na saúde dos trabalhadores. Está devidamente comprovado que a saúde física e psicológica desses trabalhadores vem sendo gravemente prejudicada. Os motoristas e entregadores de aplicativos, por exemplo, que trabalham longas jornadas, sofrem um desgaste físico e psíquico intenso, cada vez mais propensos a acidentes e doenças de trabalho. Não raro, perdem a vida, ou ficam com sequelas graves, que prejudicam a si e suas famílias, sem qualquer proteção do Estado. Ademais, pode-se dizer que há uma epidemia de depressão, com aumento significativo no número de suicídios.

Certamente se trata de uma complexa decisão, a ser enfrentada com responsabilidade e apreço a uma análise do Direito que, atenta aos direitos fundamentais, deve ser não só econômica, mas também social e humana.

A propósito, a OIT, no documento acima mencionado, diz que é necessário aproveitar o momento para buscar soluções. Segundo ela:

Aprovechar[6] el momento: Revitalizar el contrato social

Para abrir esas vías es preciso una acción comprometida por parte de los gobiernos y de las organizaciones de empleadores y de trabajadores. Estos actores deben revitalizar el contrato social que assegura a los trabajadores una participación justa en el progreso económico, el respeto de sus derechos y la protección de los riesgos a los que se exponen a cambio de su constante contribución a la economía. El diálogo social puede desempeñar un papel fundamental en garantizar la pertinencia de este contrato con miras a afrontar los cambios en curso si todos los actores del mundo del trabajo intervienen plenamente em él, en particular los muchos millones de trabajadores que están excluídos actualmente[7].

Não se pode permitir que o direito econômico prevaleça sobre o direito social.

Ressalte-se a centralidade dos direitos sociais neste modelo de Estado, como bem acentuado por Vicente de Paulo Barretto[8]: "Os direitos sociais, como direitos nascidos, precisamente, em virtude e como resposta à desigualdade social e econômica da sociedade liberal, constituem-se como núcleo normativo central do estado democrático de direito" Portanto, a observância e o respeito aos direitos sociais, incluídos os direitos trabalhistas, são a força normativa encontrada na Constituição para combater o que era perverso no Estado Liberal, e a efetividade, que se obtém pela justiça constitucional, deve servir para que surja a igualdade social e econômica ambicionada.

Não se olvide que a luta por um trabalho digno tem sido um dos principais objetivos da Organização Internacional do Trabalho, sendo que a exigência para que o trabalho seja prestado em um ambiente sadio constitui um de seus principais elementos. Ressalte-se que o princípio da proteção foi reafirmado pela OIT, em sua agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) fazem parte desse projeto de modernização. No caso específico deste texto, interessa apresentar o objetivo 8 e a meta 8.8, que destacam o trabalho decente para todos, a segurança no trabalho e a proteção dos direitos trabalhistas[9]:

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

[...]

8.8 Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários

Atente-se para as regras internacionais de proteção aos trabalhadores, devidamente recepcionadas pela legislação brasileira. Nosso arcabouço jurídico estabelece o sistema de proteção social e não se pode permitir retrocesso nessa questão.

Na essência, deve prevalecer o acesso justo ao Judiciário. A Justiça do Trabalho é necessária para a efetivação do direito do trabalho e dos trabalhadores, quaisquer sejam eles.

Assim, se está em consonância com a Constituição Federal. A falácia do Estado Liberal não pode prevalecer sobre o Estado democrático de direito. A resistência se faz no dia a dia, por cada um de nós. Somente assim se poderá assegurar dignidade para qualquer trabalhador.

> **"Não se pode permitir que o direito econômico prevaleça sobre o direito social."**

[6] Aproveite o momento: revitalizar o contrato social
Para abrir essas vias, é necessária uma ação comprometida dos governos e das organizações de empregadores e de trabalhadores. Esses atores devem revitalizar o contrato social que garante aos trabalhadores uma participação justa no progresso econômico, no respeito aos seus direitos e na proteção dos riscos aos quais estão expostos em troca de sua constante contribuição para a economia. O diálogo social pode desempenhar um papel fundamental para garantir a relevância deste contrato, com o objetivo de abordar as mudanças em andamento se todos os atores do mundo do trabalho intervirem plenamente nele, em particular os muitos milhões de trabalhadores que estão atualmente excluídos.
[7] Documento da OIT, Trabalhe para o futuro mais promissor, da Comissão Mundial sobre o futuro do trabalho.
[8] BARRETTO, Vicente de Paulo. Reflexões sobre os direitos sociais. In: Ingo W. Sarlet (Org). Direitos fundamentais sociais: estudos de direito constitucional, internacional e comparado. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, p. 110.

MUITO ALÉM DAS "TECNOLOGIAS": O DESAFIO POLÍTICO IMBRICADO NA DIGITALIZAÇÃO DO TRABALHO

Perci Coelho de Souza

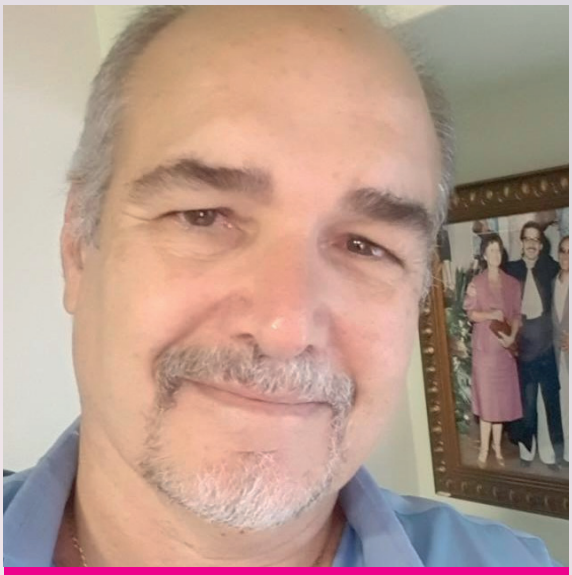

Perci Coelho de Souza - *Possui doutorado em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e mestrado em Política Social pela Universidade de Brasília. Atualmente é professor adjunto 3 da Universidade de Brasília e vice-diretor do Instituto de Ciências Humanas da mesma universidade.*

Introdução

Devemos a dialética de Marx aplicada a economia política a original chave teórica mais válida do que nunca para explicar a razão de ser da crise do capitalismo contemporâneo. Nossa pretensão será a de resgatar a atualidade dessa perspectiva teórica não só para fazer a crítica ao neoliberalismo mas principalmente para entender o fenômeno histórico-estrutural emergente da revolução informacional como um novo processo subjacente e indispensável a esse debate.

1) A conjuntura da crise segundo a teoria do valor[1]

A teoria do valor é reconhecidamente uma das ideias mais importantes da crítica marxista à economia política liberal do século XIX. Permanece válida até hoje, porque justamente é aquela reflexão que demostra os efeitos sociais e sistêmicos causado pelo modo de produção quando se observa os mecanismos objetivos e subjetivos da exploração imbricada na relação de classe (capital/trabalho) no processo de valorização da produção de mercadorias.

CARCANHOLO (2010), por exemplo, faz uso desse fundamento para diferenciar a crise de 1929 da crise atual. Segundo esse autor, vivemos uma crise do capital marcada simultaneamente pela super-

produção e superacumulação de capital. Esse processo impacta diretamente a queda da taxa de lucro que, por sua vez, "desestimula novos investimentos, levando a crise enquanto inflexão do crescimento a um processo cumulativo de recessão/depressão".

Esse fenômeno histórico se delineou mais claramente a partir dos anos de 1970 fato que foi assim resumido por ANTUNES (2000) nos seguintes pontos:

(1) forte redução das taxas de lucro, em virtude da elevação do preço da força de trabalho (custo salarial), conquista obtida no período do Welfare State; (2) esgotamento do padrão de acumulação taylorista/fordista de produção; (3) hipertrofia da esfera financeira; (4) aumento da concentração de capitais (fusões e aquisições), o que tende a aumentar a pressão sobre a taxa de lucro; (5) crise do Welfare State e, em específico, crise fiscal do Estado; (6) privatizações, desregulamentação e flexibilização dos processos produtivos e dos mercados ANTUNES (2000 pp. 29-30).

Nesse sentido, o neoliberalismo pode ser explicado como um projeto anticrise, mas que frustra suas próprias expectativas de crescimento em escala global. Torna-se cada vez mais antidemocrático no plano político e, no plano econômico, aposta na desvalorização da força do trabalho mediante a intensificação do trabalho produtivo com incremento da aceleração da dinâmica das trocas de valor cada vez mais submetidas à lógica do capital fictício.

O neoliberalismo combina então três fórmulas de destruição: 1) dos postos de trabalho 2) do valor-trabalho em circulação, especialmente constituintes dos fundos públicos concentrados nos equipamentos coletivos das políticas sociais, 3) dos ecossistemas e meio ambientes essenciais à reprodução da vida. Tal formulação econômica neoliberal postula crescimento econômico a partir da destruição das bases reais da economia com valor agregado poupando massivamente o trabalho vivo com intensificação da extração da mais valia relativa mediante o uso intensivo da automação e digitalização das redes de cooperação produtiva especialmente via plataformas na internet (Rauta Ramos 2003). Esses circuitos produtivos/improdutivos digitalizados são, em geral, altamente integrados à cadeias de degradação da natureza.

O neoliberalismo portanto, torna-se o conceito-síntese dessa trilogia destrutiva do capital contemporâneo sob o comando do capital financeiro: do trabalho, do valor e da natureza. Tornou-se um programa político de um modelo econômico anacrônico pois busca uma rentabilidade perdida que jamais será alcançada aos níveis proporcionais dos anos gloriosos do segundo pós-guerra de equidade e prosperidade em escala da média global. Mesmo

[1] Nessa linha de pensamento social crítico marxiano mais do que simplesmente marxista que partem da teoria do valor da economia política na atualidade indicamos também: Harvey, Meszáros, Antunes, Saad Filho, Carcalholo, Dal Rosso. Neste texto procuraremos nos basear mais na perspectiva da Revolução Informacional proposta por Boccara (2008), Lojkine (1981,1995) e Rauta Ramos (2003).

se considerarmos as altas taxas de produtividade dos sistemas produtivos. Como do agronegócio por exemplo.

Diante dessa revelação incontornável de seu fracasso, o neoliberalismo tornou-se uma expressão fantasmagórica de si mesmo enquanto projeto de saída da crise. Tornou-se o programa político do capital financeiro em detrimento de outras frações de capital, portanto, a expressão maior do fetichismo da mercadoria e da retificação dos sentidos do trabalho na humanidade[2].

2) A revolução informacional na crise do capital

No atual contexto, o trabalho se desvaloriza estruturalmente com uma rapidez jamais vista. O valor do trabalho vivo é submetido a uma reestruturação produtiva que intensifica a exploração com intensivo incremento da automação e digitalização da cadeia produtiva mais ainda quando a mais-valia entra na circulação das mercadorias. Nesse processo o Estado entra em cena flexibilizando as leis trabalhistas e todos os mecanismos de proteção desse trabalho vivo com a destruição dos fundos públicos concentrados nas políticas sociais agravando ainda mais a espoliação do trabalho.

Simultaneamente surge a hegemonia do capital financeiro sobre o capital produtivo. O primeiro passa a coordenar as transações sem lastro das moedas em detrimento do segundo. O dólar passa a estar submetido a trocas agora totalmente desreguladas pelos bancos centrais nacionais.

Em outra frente a natureza é literalmente queimada como ativo para saldar as dívidas nacionais. O impacto geopolítico da entrada de milhões de trabalhadores e trabalhadoras chineses, indianos e da América latina ajuda a empurrar para baixo o valor do trabalho vivo. A atual onda dos salários aviltados começaram pelo setor primário num primeiro momento, mas rapidamente atingiu o trabalho na manufatura da grande indústria e agora atinge também, com o incremento da internet, o setor serviços.

É nesse contexto que surgem duas pontas de lança que atingem no coração o valor-trabalho na acumulação capitalista e que agravam ainda mais as consequências sociais da crise. Numa primeira direção surge o advento das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação – NTICs, para radicalizar ainda mais as estratégias de superdesvalorização do trabalho vivo pela via da superexploração do trabalho, da desvalorização das mercadorias manufaturadas e da aceleração de degradação ambiental. Numa outra ponta se rearticulam as forças do capital improdutivo financeiro para promoverem a desregulamentação desenfreada desse setor em escala global. O dinheiro torna-se uma simples expressão digital binária virtual submetido ao um intenso e acelerado processo de autonomização em relação às trocas analógicas do trabalho e do lastro real do valor.

“O primeiro passa a coordenar as transações sem lastro das moedas em detrimento do segundo. O dólar passa a estar submetido a trocas agora totalmente desreguladas pelos bancos centrais nacionais.”

[2] Neste ponto chamamos a atenção da validade da categoria de Marx do fetichismo seminal para desvelar o manto fantasmagórico do capital fictício (Livro III de O Capital).

Nesta segunda ponta do processo em que emerge o dinheiro digital como um fetiche anticrise surge um efeito colateral que potencializa ainda mais os efeitos nocivos à humanidade - A destruição das condições de reprodução do trabalho vivo e da natureza. O resultado é a radicalização ainda mais profunda dos impactos na questão social planetária.

Nunca o dinheiro foi tão improdutivo justamente quando mais a humanidade clama por acesso ao trabalho, ao emprego digno e aos resultados sociais da força de trabalho humana (DOWBOR, 2017). Ao mesmo tempo, nunca se viu tanto dinheiro acumulado por um modo de produção na história da humanidade. Quanto mais se acumula a moeda mais improdutiva ela se torna no sentido da rotação tal como estudou Marx.

A mensagem neoliberal em essência é: "sejam bem-vindos a era do capital fictício!" Ou seja, a era em que o dinheiro faz de si mesmo um ativo para si, supondo sua autovalorização. A era do dinheiro sem lastro real tornou-se a base sobre a qual se ergue um castelo de cartas de papeis podres potencializadores do endividamento público em mundial[3].

Esse tipo de capital passou a comandar a destruição de ativos prenhes de valor real produzido pelo valor-trabalho. Os circuitos produtivos (especialmente os circuitos analógicos manufaturados e não-digitais de produção de valor) tornaram-se obsoletos na dinâmica da rotação do capital fetiche em escala mundial.

A crise de 2008, portanto, marca o início das crises do capital inseridas numa nova realidade sociotecnica: a da revolução informacional. É uma dinâmica histórico-estrutural do capital que é muito mais dialético, contraditório e complexo do que supõe algumas perspectivas teóricas que tentam mistificar o progresso da "revolução tecnológica" mas ficam reféns do aparente e na superfície do problema reduzido a sua dimensão tecnológica.

Lojkine (1995), ao contrário, nos ajuda a perceber outra narrativa mais holística do problema. Para ele a informação em si mesma não é um padrão mercantilizável, entretanto ela é convocada mais do que em qualquer outro momento do capitalismo a se inserir no processo de valorização do capital. Entretanto não é possível "entesourar" a informação. Quando estocada, a informação não incorpora valor ao processo produtivo, nem de uso muito menos de troca. A informação só incrementa valor de uso e valor de troca quando em circulação entre trabalhadores vivos.

Por outro lado, para agregar valor na circulação do capital a informação depende de suportes materiais (em geral equipamentos coletivos – Lojkine, 1981) oriundos da relação material do trabalho vivo com a natureza na produção dos equipamentos que fazem circular a informação em circuitos de valorização do capital. Estes suportes são sempre submetidos a lei da exploração do trabalho pois podem ser alienados daqueles que os produziram como mercadorias ao passo que a informação em si gerada por um sujeito histórico nunca será dele alienada.

Para Lojkine (1995), o centro do debate tecnológico se localiza nos impasses e contradições que arrastam a grande indústria com o advento da revolução informacional.

Mais globalmente, pode-se destacar duas características maiores nesta nova revolução tecnológica:

1) o tratamento "inteligente" da informação afeta a antiga relação homem/máquina/produto material, própria do maquinismo: (a) a máquina não é mais um suporte cego da força motriz, mas um substituto da inteligência, que também emite informação e com a qual o homem pode dialogar; (b) o "produto não mais um objeto material, mas uma informação imaterial;

2) A relação homem/meio material/produto é substituída pela relação homem/homem, que coloca em primeiro plano as novas exigências nascidas da relação direta de prestação. Exigências contraditórias, como veremos, já que elas implicam tanto relações não-mercantis (ainda que haja a tentativa de mercantilizá-las) quanto relações de poder e dominação. (...)A partir do momento em que não somente o trabalho estandartizado dos empregados, mas, ainda que parcialmente, alguns elementos do trabalho dos quadros intermediários são objetivos na redes de computadores, toda a arquitetura organizacional das empresas (e dos serviços) é revolucionada. (...) Nada disto. Entretanto, não se podem negar os novos constrangimentos que a revolução informacional coloca à organização e aos critério de gestão das empresas capitalista. (...) Em que meda uma tecnologia pode liberar estes diferentes fluxos de informação e estas funções organizacionais? Que relações de poder emergirão destas revoluções nas funções envolvidas? Ai reside, para nós, o desafio

[3] *Sobre isso consulte o documentário "Inside job" sobre a crise de 2008.*

proposta pelas Novas Tecnologias da Informação (NTI). (LOJKINE, 1995 p.125-126)

Com o incremento da revolução informacional também a ciência e a tecnologia tendem a entrar em crise de consciência, visto que estão submetidas a uma aplicação reducionista de seus achados de pesquisa a serviço da redução do tempo socialmente necessário tendo em vista a diminuição do custo com a força de trabalho (pense no deslocamento da força de trabalho via redes informacionais das corporações transnacionais na incorporação do mundo de trabalho manufaturado da China nos últimos vinte anos!) Mesmo assim, os resultados desse "crescimento" da média mundial ficou muito aquém do período nacional-desenvolvimentista dos trinta anos gloriosos do segundo pós-guerra[4].

3) A falsa saída financeirizada da crise

Marx no livro III de O Capital cunhou a genial expressão "capital fetiche" para se referir a tendência destrutiva do capital que rende juros fora dos circuitos produtivos do trabalho. Para ele, num dado ápice do processo histórico do capitalismo, o capital seria hegemonizado por uma de suas formas mais fetichizada: a forma que rende juros.

É no capital portador de juros que a relação capitalista assume sua forma mais exterior e mais fetichista. Aqui deparamos com D-D', dinheiro que engendra mais dinheiro, valor que valoriza a si mesmo, sem o processo mediador entre os dois extremos. (MARX, 2017 L.III Cap. 24 p.441).

A crise de 2008, na verdade, é o cume de um processo de crescente crise estrutural do capital em escala global que teve início nos anos 1970. Vimos a expressão mais real do enunciado de Marx. É como diz Carcanholo (2010)

O que o processo de desregulamentação e inovações financeiras propiciou, a partir dos anos 70 do século passado, e com mais força nos anos 90, foi o crescimento substancial de novos instrumentos desse capital fictício, assim como a expansão brutal da massa de valor desse tipo de capital. Esta é a característica substancial do capitalismo contemporâneo, a subordinação do capitalismo à lógica do capital fictício. (CARCANHOLO, 2010 p.6).

Esse processo é típico da virada do século XX para o XXI. Um tempo paradoxal do capitalismo expresso na crise do neoliberalismo na sua incapacidade de gerar resultados de rentabilidade ao capital, mesmo fictício. Curiosamente é justamente neste momento que o neoliberalismo não tem concorrente alternativo como um projeto político antagônico na mesma escala mundializada. O que se vê, é a radicalização social das consequências desse paradoxo histórico.

Essa ineficácia tanto de rentabilidade do capital mas principalmente da incapacidade desse modelo político de atendimento ao parâmetros mínimos de aceitação social vem se materializando no agravamento da desigualdade social no planeta. Dados nesse sentido são divulgados nos estudos recentes de pesquisas. É o que diz Thomas Piketti quanto afirma.

Na prática, a primeira regularidade observada quando se busca medir a desigualdade das rendas é que a desigualdade do capital é sempre mais forte do que a do trabalho. (...)Apenas para destacar uma primeira ordem de grandeza, a participação dos 10% dos indivíduos que recebem as rendas do trabalho mais elevadas costuma ser de 25-30% do total das renda do trabalho, enquanto a participação dos 10% dos indivíduos que detém o patrimônio mais alto é sempre superior a 50% do total da riqueza, chegando às vezes a 90% em algumas sociedades. (PIKETTI 2014 p.236)[5].

Nesse contexto, estamos assistindo a iminência do naufrágio do neoliberalismo mas que opta por resistir buscando até métodos protofascistas para se manter no controle global dos regimes políticos e do modo de produção. Até hoje qualquer projeto que recorresse ao autoritarismo num ambiente de estabilidade democrática era visto como uma via impensável. Mas o neoliberalismo fez ressurgir o fantasma do neofascismo. A direita radical de viés fascista se apresenta como uma alternativa real à democracia para gerenciar a manutenção do modelo neoliberal. Essa estratégia tem encontrado terreno fértil sobretudo no contexto da América Latina onde a desigualdade social campeia e pode eclodir em revoltas populares.

Essa dupla ordem tipicamente neoliberal de combinar obsolescência do capital produtivo segundo a lógica do capital fictício, de um lado, e hegemonia da reestruturação das forças produtivas poupadoras do trabalho vivo com alto custo socioembietal

[4] Sobre as crises cíclicas do Capital ver: Aglietta, Michel, Regulation et crises du capitalisme: l'expérience des États-Unis, 1976; A Theory of Capitalist regulation: the US experience (1979); Burns, A.F., The Business Cycle in a Changing World, 1969; Dowbor, Ladislau, Introdução teórica à crise, 1981; Harman, C., "Theories of Crisis", 1980 ; Hilferding, Rudolf, Finance Capital (1981); Mandel, E., Late Capitalism, 1972 (1975);Polari, R.A., "A concepção keynesiana das crises econômicas e sua crítica com base em Marx", 1984;Sweezy, Paul, Artigos publicados em Monthly Review vol.31, ns.3 e 6, vol.32, n.5, vol.33, ns. 5 e 7, vol.31, n.2, 1979-1982.

[5] Segundo o último relatório do IBGE a desigualdade aumentou no Brasil em 2018. De toda a renda do país, 40% estão concentrados nas mãos de 10% da população. Cf. em https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/10/16/desigualdade-aumentou-no-brasil-em-2018-aponta-ibge.ghtml.

e de regressão de direitos sociais só foi possível graças ao incremento acrítico da ciência e da tecnologia aplicadas a desvalorização do valor-trabalho vivo e capitulação das categorias médias ao discurso neoliberal de acesso via Internet à rentabilidade fictícia dos fundos financeiros.

Conclusão

Vimos neste texto, que, de um lado da ponta de lança da crise do capital, temos a improdutividade social do capital fetiche promovendo acumulação da riqueza nas mãos de 1% da Humanidade. Na outra ponta da crise encontra-se a reestruturação produtiva pelo imperativo da digitalização dos processos imediatos da extração da mais-valia do trabalho no contexto da revolução informacional iniciada. Uma revolução sociotecnica que implode o padrão analógico das trocas informacionais

Essa dupla dinâmica ganha centralidade na medida que materializa ganhos extraordinários ao capital no processo de privatização de infraestruturas recém digitalizadas dos fundos públicos materializado em imensas infraestruturas estatais. Pensemos igualmente no sistema público de previdência, saneamento, energia, petróleo, comunicação e transporte urbano)[6].

Nesse contexto não nos é indiferente ver emergir a velha toupeira de Marx[7] para se contrapor a tudo isso que o neoliberalismo representa. A rebeldia da luta de classes ressurge no cenário tanto mundial quanto regional e local a medida em que o barco do neoliberalismo começa a "fazer água"[8].

Parafraseando Löwy (2014) é preciso considerar a hipótese no presente do despertar de uma "batalha antineoliberal". Emerge, aos poucos, a percepção que a Revolução informacional pode não estar subsumida, a priori, somente e exclusivamente ao projeto neoliberal. Pode conter nesse fenômeno histórico-estrutural e estruturante da crise uma oportunidade contraditória ao modelo dominante e dar a luz a um novo modo a fazer a revolução social a partir do sujeito-rede[9] como um sujeito coletivo novo.

Repensar a socialização relativa do uso social das Novas Tecnologias da Informação e Comunicação pode representar uma saída não-mercantil e de crítica radical ao neoliberalismo. Nesse contexto podemos fazer emergir reações populares em redes tendo em vista uma nova onda de rebeliões, revoltas e solidariedade de múltiplas classes oprimidas em luta pela reposição dos fundos públicos ao controle popular. Tudo que o neoliberalismo não quer.

REFERÊNCIAS

BOCCARA, Paul. **Transformation et crise du capitalisme mondialisé. Quelle alternative? Paris: Le Temps des Cerises**, 2008.

CARCANHOLO, **Marcelo. Crise econômica atual e seus impactos para a organização da classe trabalhadora.** Revista Aurora. Marília: UNESP, ano IV, n. 6, p. 1-10, 2010.

DAL ROSSO, Sadi. **Mais trabalho! A intensificação do labor na sociedade contemporânea.** São Paulo: Boitempo Editorial, 2008.

DOWBOR – **A Era do Capital Improdutivo – Outras Palavras & Autonomia Literária** – São Paulo 2017, 316 p.

LOJKINE, Jean. **O Estado capitalista e a questão urbana.** São Paulo: Martins Fontes, 1981 e 1997 (1ª e 2ª).

LOJKINE, Jean. **Revolução Informacional.** São Paulo: Cortez, 1995.

PIKETTY, Thomas. **O Capital no Século XXI.** 1. ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014. 669p

RAUTA RAMOS. **Metamorfoses Sociais e Políticas Urbanas.** Rio de Janeiro: DP&A, 2003

VIANA, Nildo. **O capitalismo na era da acumulação integral.** São Paulo: Idéias e Letras, 2009.

[6] Como ilustração pensemos nos ganhos de capital no caso brasileiro quando da privatização do antigo sistema Telebrás na segunda metade dos anos 1990 justamente ás vésperas da inauguração da telefonia móvel celular.

[7] Três grandes teorias estão presentes, entrelaçadas e requalificadas pelo autor clássico na obra de Karl Marx e Engels. (1) A teoria do valor-trabalho; (2) a teoria sobre o método do materialismo histórico dialético; e (3) a teoria da Revolução. A expressão "A velha toupeira" tem sido retomada na contemporaneidade por importantes analistas políticos nos dias de hoje sobretudo no contexto latinoamericano (Cf. SADER, 2009). Essa expressão Marx fazia uso para se referir ao processo revolucionário como um fenômeno social subterrâneo em relação aos olhos dominantes mas, que sempre aparece sem que as estruturas de poder percebam sua trajetória emergente.

[8] Para detalhes confira a trajetória das várias edições do Fórum Social Mundial desde os anos 1990 que teve no Brasil um cenário privilegiado.

[9] Defendi no doutorado de 2005 na UFRJ a ideia da emergência de um sujeito coletivo de novo tipo no contexto da Revolução Informacional. Tal sujeito se caracterizaria pela atitude reificadora diante do neoliberalismo e retomaria sua práxis no mundo pela alteração radical da correlação de forças em diferentes espaços e territórios. Retomaria a luta de classes a partir de um outro enfoque proporcionado pela revolução informacional marcado pela superação e reorientação das lutas singulares articulando pautas locais conectadas, sincronizadas e com afinidade na diretividade política comum via plataformas digitais no confronto com o núcleo estruturador global da acumulação capitalista (sobretudo das transnacionais financeiras). A mediação privilegiada dessa reviravolta política da luta de classes tenderia a sair da situação defensiva para ofensiva diante do capital em crise estrutural. Como resultado imediato desse retomar das lutas de massa em escala planetária se daria pela retomada social dos fundos públicos não só materializados em políticas sociais do campo e da cidade mas dos meios de produção como terra, trabalho e do dinheiro como meio de circulação do valor e da riqueza produzida, regidos sob um novo critério de eficácia societal não mais submetido a rentabilidade do capital, especialmente do capital fictício, mas para do desenvolvimento pleno das potencialidades humanas. (SOUZA, 2005).

ANÁLISE DO EIXO 4 DA CAMPANHA PELA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL:
REFORÇAR A FUNÇÃO SOCIAL DO ESTADO

Rodrigo Avila

Rodrigo Avila- *Possui doutorado em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e mestrado em Política Social pela Universidade de Brasília. Atualmente é professor adjunto 3 da Universidade de Brasília e vice-diretor do Instituto de Ciências Humanas da mesma universidade.*

1 – INTRODUÇÃO

A Campanha pela Redução da Desigualdade Social no Brasil está estruturada em cinco eixos temáticos que reivindicam uma sociedade mais justa, equilibrada, próspera e menos desigual. Os cinco eixos são:

1- Mudar o modelo tributário (reduzir a tributação sobre o consumo e a produção e aumentar sobre a renda e a riqueza);
2- Preservar e ampliar os direitos sociais;
3- Preservar e ampliar políticas públicas de valorização do trabalho e da educação;
4- Reforçar a função social do Estado;
5- Ampliar a democracia e a participação social.

Neste artigo, vamos analisar o Eixo 4, que tem como título "Reforçar a Função Social do Estado". Este Eixo conta com as seguintes linhas mestras:

- Priorizar a destinação do orçamento público para demandas sociais;
- Eliminar ou reduzir as isenções e desonerações fiscais, os subsídios concedidos e os gastos com

juros da dívida pública;
- Melhorar a gestão e tornar mais eficientes os gastos públicos;
- Apoiar a PEC que institui controle dos gastos com juros da dívida pública;
- Fortalecer as empresas estatais e instituir controle social sobre sua gestão.

Atualmente, estas linhas mestras não tem sido efetivadas pelos governos, que na verdade, tem apresentado a aprovado medidas que vão contra tais objetivos, a exemplo da Emenda Constitucional 95/2016 (que congelou por 20 anos os investimentos sociais, deixando livres os gastos com a dívida pública), e a Emenda Constitucional 103/2019 (Reforma da Previdência), que fragiliza o sistema de proteção social aos mais pobres, também para viabilizar mais recursos para o pagamento da dívida.

2 – A DÍVIDA PÚBLICA IMPEDE QUE O ESTADO CUMPRA A SUA FUNÇÃO SOCIAL

Esta política se traduz em um Orçamento Público onde a prioridade é o pagamento da questionável dívida pública, que beneficia principalmente grandes bancos e investidores, e não a veradeira função social do Estado (prover os direitos sociais).

Este gráfico, por ser bastante didático, tem

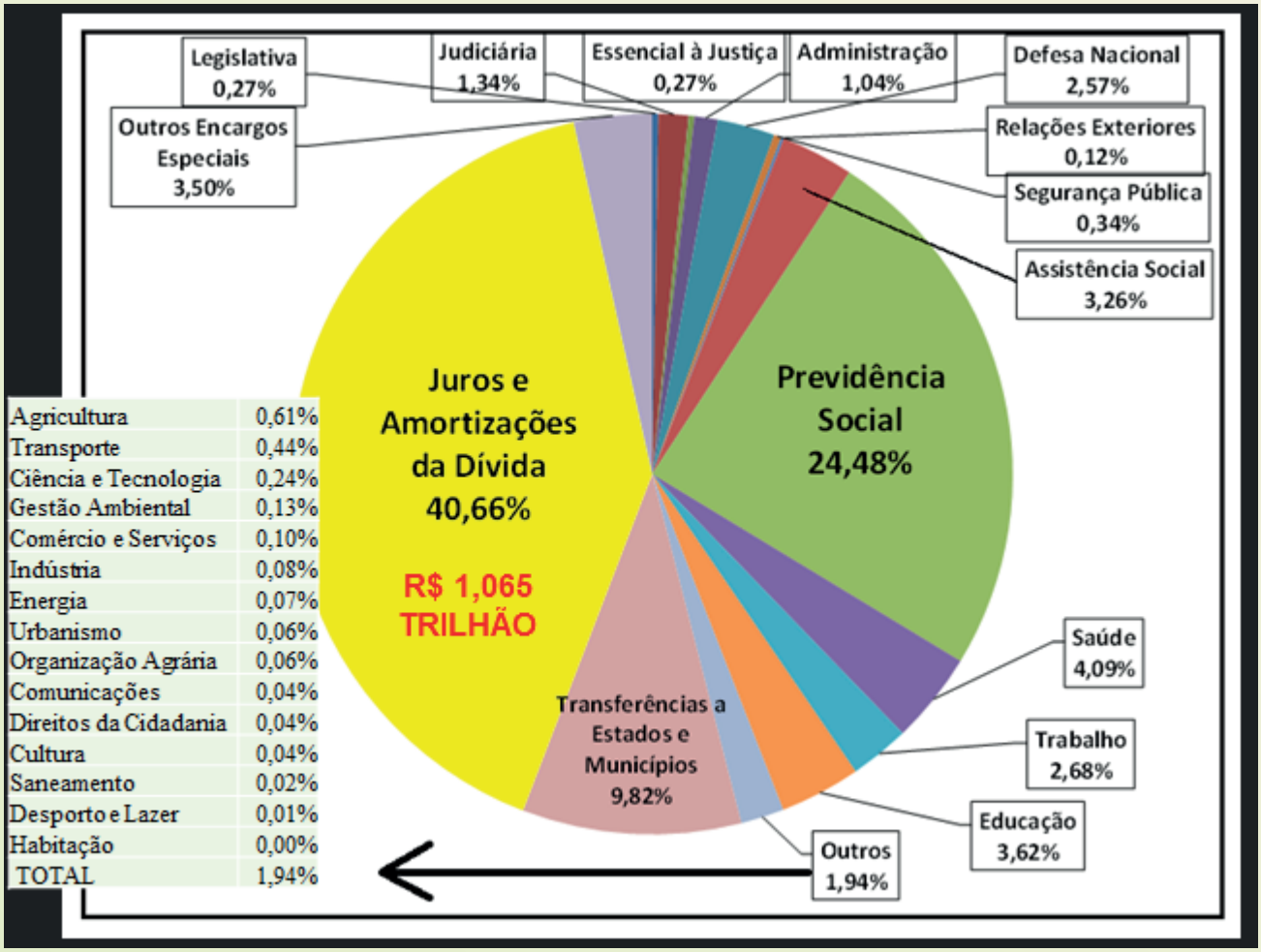

Fonte: SIAFI- http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa - Banco de Dados Access p/ download (execução do Orçamento da União- Dados até 31/12/2018)

permitido um grande processo de conscientização das pessoas onde ele é apresentado, e por isso tem incomodado os defensores do sistema da dívida. Nos últimos anos, eles tem produzido vários argumentos equivocados na tentativa de atacar o gráfico (inclusive em jornais de grande circulação), o que prova que temos tido sucesso em mostrar à população quem é o responsável pelo fato de o Estado não estar assumindo de fato a sua função social. Afirmam que o gasto com os juros da dívida não representa custo nenhum ao Estado, alegando que tal gasto seria financiado com novos empréstimos, como se tais empréstimos só pudessem ser destinados para o pagamento da própria dívida, e não para o investimento na economia, como se dá em países desenvolvidos. Além do mais, a maior parte das amortizações (principal) da dívida é paga com recursos que nada tem a ver com novos empréstimos. [1]

É claro que os defensores do Sistema da Dívida vão inventar diversos argumentos no sentido de que o endividamento público seria benéfico ao país, que não retiraria recursos do orçamento, que contribuiria para a Função Social do Estado (financiaria as áreas sociais) e beneficiaria principalmente a classe média, Fundos de Pensão e os participantes do chamado "Tesouro Direto". Infelizmente, vários economistas acabam repetindo tais argumentos.

Um destes argumentos é o de que a dívida pública seria o resultado de "déficit primário", causado por um "excesso" de gastos sociais, ou seja, em outras palavras, o endividamento público estaria, na verdade, garantindo a Função Social do Estado, com políticas como a Previdência Social e outras. Porém, quando analisamos as últimas décadas (principalmente no período de 1995 a 2013), o que prevaleceu foi um gigantesco "superávit primário", representado no gráfico abaixo pelas barras azuis negativas[2], ou seja, o Estado arrecadou muito mais do que investiu em sua Função Social, para que sobrassem recursos para se pagar os juros e amortizações da dívida. Desta forma, as barras vermelhas (crescimento da dívida mobiliária federal interna em cada ano) e azul (déficits primários negativos, ou seja, superávits primários) seguem tendências opostas, e não coincidentes, como tentam dizer os defensores do sistema da dívida E mesmo a partir de 2014, quando ocorreram déficits primários,

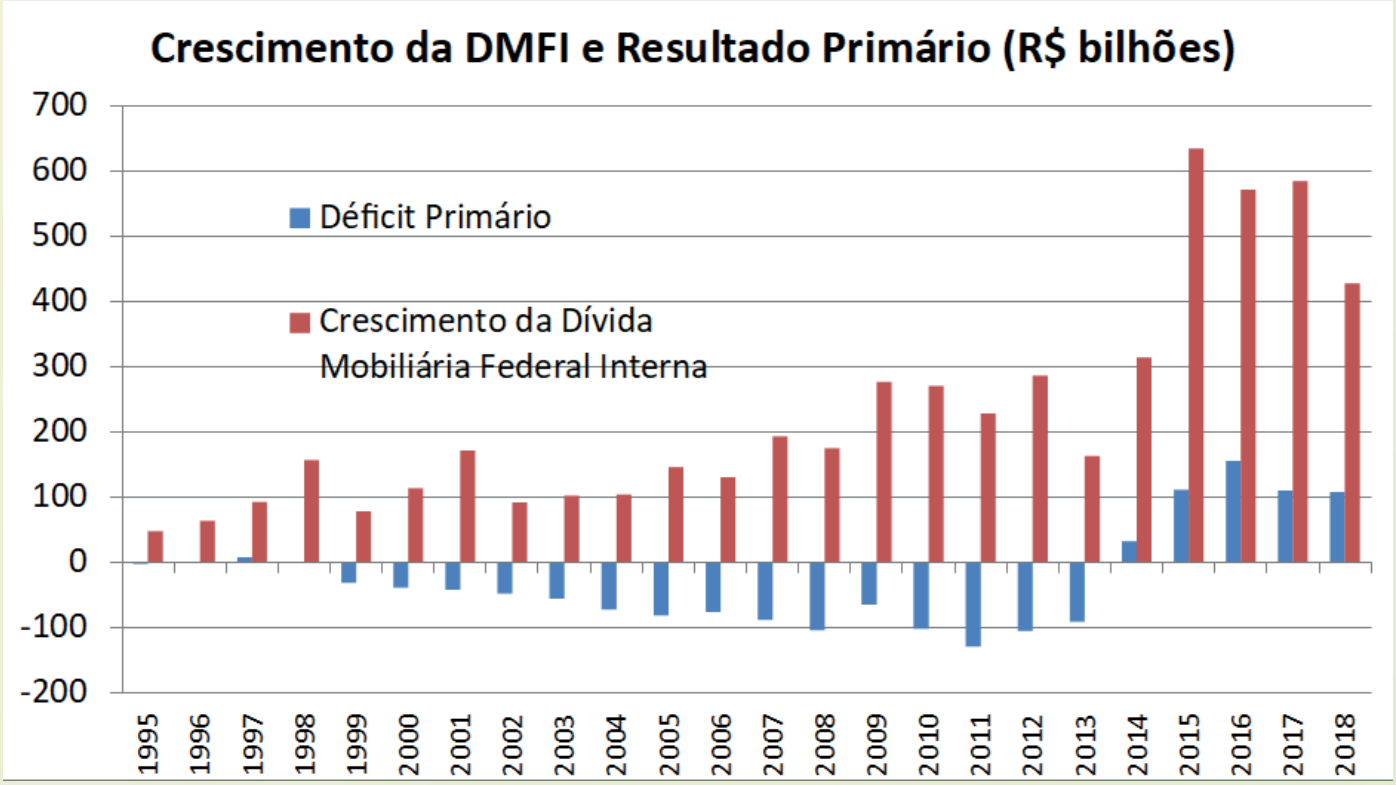

Fonte: 1995 a nov/2001: Banco Central - Série Temporal 16971 - NFSP sem desvalorização cambial - Fluxo acumulado no ano - Resultado primário - Total - Setor público consolidado. Dez/2001 a 2018: Tabela – https://www.bcb.gov.br/content/estatisticas/Documents/Tabelas_especiais/Nfspp.xls Estoque da Dívida Interna – Fonte: Notas para a Imprensa do Banco Central – Política Fiscal. Inclui os títulos em poder do BC, pois este último os utiliza nas "Operações Compromissadas".

[1] Para uma visão completa sobre os argumentos falaciosos sobre o gráfico de pizza da Auditoria Cidadã da Dívida, ver www.auditoriacidada.org.br/mentirasverdades
[2] As barras negativas significam déficits primários negativos, ou seja, superávits primários.

o montante destes déficits (barras azuis) representam apenas uma pequena parcela do crescimento da dívida (barras vermelhas), que é causado, portanto, principalmente, pela enorme despesa com juros e outros mecanismos financeiros da dívida pública.

Portanto, conclui-se que a dívida pública não representa um mecanismo que contribui com a Função Social do Estado, mas sim, o principal entrave para isto. Em um cenário de capitalismo financeirizado, a principal função da Dívida Pública no Brasil é pagar juros da própria dívida, o que leva a uma concentração da riqueza. Conforme mostrou o Relatório Final da CPI da Dívida Pública, aprovado pela própria Câmara dos Deputados, em 2010:

"Depoimentos colhidos pela CPI confirmaram que o fator mais importante para o crescimento da dívida pública foram as altas taxas de juros"[3]

Interessante observar que esta conclusão é obtida também pelo próprio Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão nº 1084/2018, onde assim se manifesta, a respeito da DBGG (Dívida Bruta do Governo Geral):

"No período de 2000 a 2017, a DBGG aumentou, em valores deflacionados, R$ 1,911 trilhão, sendo R$ 3,043 trilhões referentes à apropriação de juros, reduzido de aproximadamente R$ 1,132 trilhão referente a emissões líquidas negativas, que resultam em resgates líquidos". [4]

Ou seja, o impacto dos juros foi tão grande que ele foi maior que todo o aumento da própria dívida, que só não cresceu tanto devido aos cortes de gastos sociais, que permitiram o pagamento de parte dos juros. Porém, o TCU não propõe investigar a formação e a necessidade das altíssimas taxas de juros brasileiras.

Interessante observar, neste ponto, que os defensores do sistema da dívida alegam que as altas taxas de juros serviriam para controlar a inflação e proteger os mais pobres, ou seja, curiosamente, fariam parte sim da chamada "Função Social do Estado", ao desestimular o investimento e o consumo, no sentido de impedir o aumento nos preços.

Porém, quando analisamos as verdadeiras fontes da inflação no Brasil, vemos que elas não tem nada a ver com uma suposta demanda exagerada por produtos e serviços, mas sim, da alta de preços administrados pelo próprio governo. Conforme diz o próprio Banco Central:

"De janeiro de 1995 a maio de 2016, o conjunto dos preços administrados do IPCA avançou 664,1%, enquanto o conjunto dos preços livres aumentou 301,3%. Entre os preços administrados que mais subiram, destacam-se os preços de gás de botijão (1257,8%) e plano de saúde (820,4%)"[5]

Além do mais, em uma consulta às Séries Temporais nº 433 e 4449 do Banco Central, de junho de 2016 a julho de 2019, os "preços monitorados" do IPCA subiram 20,5%, enquanto os "preços livres" subiram 11,7%. Além de contribuir para a desigualdade social e para a perda da Função Social do Estado, a busca das chamadas "metas de inflação" via altas taxas de juros ignoram o Art. 3º da Lei 4.595/1964, que assim diz:

"A política do Conselho Monetário Nacional objetivará: (I) Adaptar o volume dos meios de pagamento ás reais necessidades da economia nacional e seu processo de desenvolvimento; (II) Regular o valor interno da moeda, para tanto prevenindo ou corrigindo os surtos inflacionários ou deflacionários de origem interna ou externa, as depressões econômicas e outros desequilíbrios oriundos de fenômenos conjunturais;"

Mas os defensores do Sistema da Dívida insistem e afirmam que a dívida pública seria um instrumento de distribuição de renda, alegando que ela beneficiaria principalmente a classe média, via Fundos de Investimento, Fundos de Pensão e "Tesouro Direto". Porém, quando analisamos os dados oficiais do Tesouro Nacional, incluindo-se a parcela da dívida representada pelas "operações compromissadas", omitidas nas tabelas do Tesouro Nacional, e que beneficiam bancos nacionais e estrangeiros, verificamos que estes, em conjunto com os investidores estrangeiros, já respondem por mais da metade da dívida pública federal interna. O "Tesouro Direto" é apenas uma parcela da fatia "Outros", e representa apenas 1% dessa dívida.

No caso da fatia denominada como "Previdência", grande parte não guarda relação com os "Fundos de Pensão" de trabalhadores, mas com a chamada "Previdência Aberta", onde qualquer milionário pode colocar suas economias, em condições mais vantajosas que a chamada "classe média". O mesmo se pode dizer dos "Fundos de Investimento", onde grandes investidores podem também se beneficiar. E quando perguntados oficialmente (conforme a

[3] PFonte: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/53a-legislatura-encerradas/cpidivi/relatorio-final-aprovado/relatorio-final-versao-autenticada

[4] Fonte: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/%252a/NUMACORDAO%253A1084%2520ANOACORDAO%253A2018/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/sinonimos%3Dfalse

[5] https://www.bcb.gov.br/content/cidadaniafinanceira/Documents/publicacoes/serie_pmf/FAQ%2005-Pre%C3%A7os%20Administrados.pdf

Lei de Acesso à Informação) sobre o nome dos beneficiários da dívida pública, os governos têm alegado "sigilo bancário", e que não possuem tal informação (?!) . Por esta razão, é necessário uma auditoria que verifique quem são os detentores de títulos, e como esta dívida se formou, já que não propiciou o investimento e o desenvolvimento econômico e social.

3 - PROPOSTAS

Diante deste diagnóstico, de que a dívida pública é o principal entrave para que o Estado cumpra a sua Função Social, faz-se necessário se colocar alternativas. A Constituição de 1988 (em seu artigo 26 do ADCT) determina, e 6 milhões de pessoas, em grande Plebiscito popular em 2000, reividicaram a realização de auditoria da dívida pública, infelizmente jamais realizada.

Recentemente, por 3 vezes (PPA 2016-2019, LDO 2017 e LDO 2018), a Auditoria Cidadã da Dívida conseguiu que o Congresso Nacional aprovasse a realização de auditoria da dívida pública, com participação social, o que foi escandalosamente vetado todas as 3 ocasiões, pela Presidência da República. Antes de reduzirem a importância da luta pela auditoria da dívida, tais vetos somente mostram, de forma cabal, o quanto se teme uma auditoria, e que existem muitas ilegitimidades nesta dívida. Do contrário, por que vetar?

Em suas atividades públicas, as informações didáticas da Auditoria Cidadã da Dívida tem sido bastante

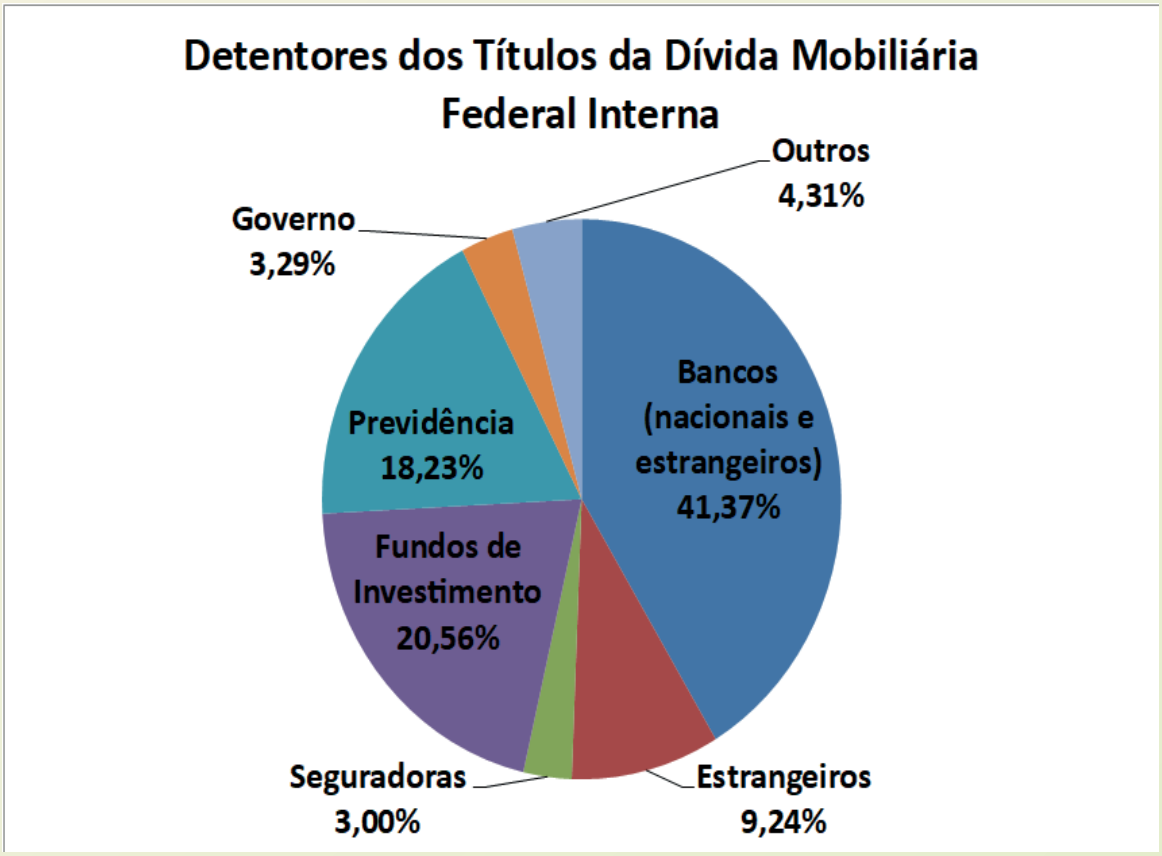

Fonte: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/772830/Anexo_RMD_Mar_19.zip/3d01a7e1-a639-41b6-9c84-cba0caa-c293b , quadros 2.7 e 5.4. Foi acrescentado na rubrica "Bancos" o montante de Operações de Mercado Aberto (as chamadas "operações compromissadas") constante no quadro 5.4, uma vez que se trata de dívida do Banco Central com bancos. EFPC: Aplicações em Renda Fixa - http://sa.previdencia.gov.br/site/2019/04/surpcinforme19.01.pdf

eficazes na conscientização das pessoas, sobre qual o verdadeiro vilão do orçamento: o endividamento pública, e não a Previdência Social, os servidores públicos ou outros investimentos sociais, como setores da grande imprensa e analistas conservadores querem nos convencer.

Desta forma, são importantes a realização deste Seminário, e de atividades como panfletagens, aulas públicas e outras formas de conscientização sobre o endividamento público e outros temas, para que um número cada vez maior de pessoas possa pressionar o Estado para que cumpra a sua verdadeira Função Social: garantir os direitos sociais, e não a remuneração dos rentistas.

A RENDA É CONCENTRADA NAS MÃOS DE POUCOS NO BRASIL.

MAS QUEM PAGA MAIS TRIBUTOS SÃO OS POBRES E A CLASSE TRABALHADORA.

Ja parou para pensar que ao comprar uma lata de extrato de tomate, você paga sobre este produto o mesmo imposto que as pessoas que ganham mais ou menos que você?

Esse modelo tributário taxando a produção e o consumo é ijusto, pois acentua a pobreza e as diferenças sociais. Com pouca incidência sobre a renda e a riqueza, o modelo brasileiro de impostos alivia os que deveriam contribuir mais, ao mesmo tempo em que onera a classe trabalhadora.

É contra esse modelo injutos que as instituições integrantes do **Fórum Nacional pela Redução da Desigualdade Social** promovem sua Campanha, tendo como uma das principais premissas a mudança do modelo tributátrio brasileiro. Nossa principa meta é a redução da desigualdade social no Brasil. Participe!

DESIGUALDADE: ISSO É DA SUA CONTA.

CAMPANHA PELA
REDUÇÃO DA DESIGUALDADE NO BRASIL

www.reducaodesigualdade.org.br